

PROJETO DE LEI

Nº 174/2017

**LEI** Nº **11.663**

AUTÓGRAFO Nº

**01/2018**

Nº

**URGENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**



**SECRETARIA**

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.**



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 8 de junho de 2017.

PL nº 174/2017

SAJ-DCDAO-PL-EX-050 /2017  
Processo nº 13.495/2017

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO  
EM 08 JUN. 2017

MANGA  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros e dá outras providências.

A Constituição Federal assegura igualdade a todos, sem distinção de qualquer natureza. Garante ainda a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Enfim, ter direitos é garantia constitucional e como tal deve ser respeitado.

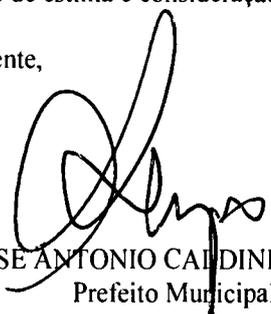
Os conselhos municipais são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade, na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito e se torne realidade.

Visando não só fortalecer a participação social, o Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros tem por objetivo ser um órgão de articulação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, estimulando a formulação e proposição de diretrizes de atuação governamental voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa de direitos. O esforço conjunto é fundamental na elaboração de políticas públicas e no combate à violência contra tais pessoas. A importância do Conselho está nesse papel de fortalecimento da participação democrática de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros.

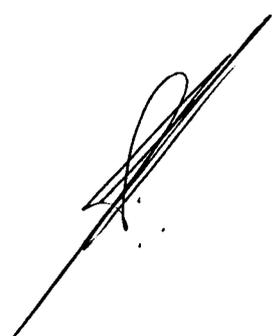
Há necessidade de se construir uma cultura de paz, estimulando o respeito a todas as diferenças, implementando ações contínuas na busca do exercício da cidadania, não se permitindo assim, qualquer tipo de intolerância e preconceito e a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros é ferramenta indispensável para se alcançar tais objetivos.

Por todo o exposto, a presente propositura encontra-se devidamente justificada e conto com o costumeiro apoio dessa E. Câmara no sentido de transformá-la em Lei, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JOSE ANTONIO CAIDINI CRESPO  
M  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
RODRIGO MAGANHATO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Criação do Conselho Municipal dos Direitos – LGBT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - MATRIZ - 08/JUN/2017 14:58:19 -115 PRONTE: 145808 VITE 10/115



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 174/2017

(Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros, denominado de Conselho LGBT, órgão de caráter consultivo, permanente e paritário, com a finalidade de, em conjunto com a sociedade, movimentos sociais e o Poder Público garantir os direitos, a cidadania, o combate à discriminação e violência, deliberar sobre políticas públicas e participação do Planejamento Municipal conforme o artigo 122 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos LGBT de que trata o “caput” deste artigo, fica criado, junto Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular-SECID.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos LGBT:

I - participar da elaboração de políticas públicas que visem assegurar a efetiva promoção dos direitos e cidadania LGBT;

II - elaborar, avaliar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, bem como monitorar e opinar conforme o Capítulo VIII – DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL da Lei Orgânica do Município;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle social sobre as políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT;

IV - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo do Município, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais voltadas à implantação de políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT;

V - efetuar e receber denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra lésbicas, gays, bissexuais, e transgêneros, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

VI - propor e incentivar a realização de campanhas destinadas à promoção da diversidade sexual, dos direitos da população LGBT e o enfrentamento à discriminação LGBT fóbicas;

VII - prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas do Município;

VIII - elaborar sugestões para aperfeiçoamento da legislação vigente;



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

IX - propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática da diversidade sexual e direito da população LGBT;

X - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular-SECID;

XI - escolher, dentre os seus membros, de forma democrática o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT;

XII - colaborar na defesa dos direitos da população LGBT por todos os meios legais que se fizerem necessários;

XIII - promover canais de diálogo institucionais entre o Conselho Municipal dos Direitos LGBT e a sociedade civil organizada;

XIV - elaborar seu Regimento Interno.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá estabelecer contato direto com diversos órgãos do Município, pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

§ 2º Considerando o Município como um grande centro urbano, o Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá estabelecer contato direto com a Região Metropolitana de Sorocaba na promoção da integração e cooperação dos Municípios para promover o combate à violência e ao preconceito em relação à população LGBT nos limites da função pública de interesse comum da Região Metropolitana, conforme inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 13.089 de 12 janeiro de 2015, e nos limites previstos na Lei Estadual Complementar nº 1.241 de 8 de maio de 2014 que criou a Região Metropolitana de Sorocaba.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros poderá manifestar-se publicamente, por meio de Notas Públicas recomendações, opiniões e manifestações estritamente e especificamente referentes às suas competências.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT será integrado pelos seguintes membros:

I – 7 (sete) representantes titulares do Poder Público Municipal sendo:

a) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Igualdade e da Assistência Social - SIAS;

b) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Cidadania e Participação Social - SECID;

c) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Saúde - SES;

d) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Educação - SEDU;

e) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil - SESDEC;



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

f) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULTUR;

g) 1(um) Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDETER;

II – 7 (sete) representantes titulares da sociedade civil, desde que sejam autodeclarados: Lésbica, Gay, Bissexual e Transgênero considerando a diversidade e a equidade de gêneros.

§ 1º Cada Titular do Conselho terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Os Titulares e suplentes do Poder Público serão indicados pelos Titulares de cada Pasta que representam.

§ 3º Os Titulares da sociedade civil serão eleitos conforme um processo público e democrático elaborado pela Comissão de Eleição da Mesa Diretora, presidida pelo Presidente do Conselho, sendo um representante das Lésbicas, dos Gays, dos Bissexuais e dos Transgêneros.

§ 4º Respeitada a representação do parágrafo anterior, os demais Conselheiros serão eleitos por ordem de votação dos LGBT mais votados.

§ 5º Não havendo representantes referidos no § 3º deste artigo, seguirá à ordem dos mais votados.

§ 6º Os suplentes dos representantes Titulares referidos no inciso II deste artigo serão eleitos conforme a ordem dos mais votados.

§ 7º Convocados e eleitos democraticamente os Conselheiros que trata o inciso II deste artigo e os indicados que trata o inciso I deste artigo e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal por Decreto.

Art. 4º Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. As funções dos Conselheiros e seus suplentes não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art.5º As deliberações e trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos LGBT serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art.6º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá convidar para participar de suas sessões, sem direito a voto, com direito a recomendações e parecer, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão:

I - representantes da Administração Pública Direta e Indireta;

II - entidades privadas e de função pública, associações, fundações e movimentos sociais;

III - pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

## SEÇÃO I DA MESA DIRETORA

61

Art. 6º A Mesa Diretora será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

§ 1º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT serão eleitos pelos conselheiros por maioria simples.

§ 2º O Secretário, sem direito a voto, será nomeado, entre os LGBT, pelo Presidente.

§ 3º Os membros da Mesa Diretora terão um mandato de I(um) ano, permitida uma recondução.

§ 4º É vedada reeleição à mesa diretora por alternância de cargos.

Art. 7º Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;

II - dirigir as atividades do Conselho;

III - convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV - designar o Secretário do Conselho;

V - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

VI - Presidir e Comissão de Eleição da Mesa Diretora.

Artigo 8º Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

I - substituir o Presidente do Conselho em suas ausências e impedimentos;

II - manter o sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

III - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

IV - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 9º Ao Secretário do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;

IV - Criar e organizar a Comissão de Eleição da Mesa Diretora.

Art. 10. As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal dos Direitos LGBT deverão constar no Regimento Interno.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular - SECID prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal.

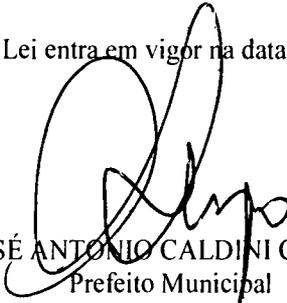
## CAPÍTULO III ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. Após publicação desta Lei, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, o Secretário (a) Municipal de Cidadania e Participação Popular nomeará a Comissão de Eleição da Mesa Diretora, composta por cidadãos LGBT para organizar a primeira eleição dos Titulares da Sociedade Civil.

Art. 13. A partir da segunda eleição para Titulares da Sociedade Civil será conforme o Regimento Interno, respeitado o referido nos artigos 7º, inciso VI e artigo 9º, inciso IV desta Lei.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

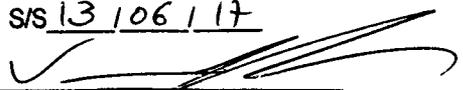
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO H  
Prefeito Municipal

170

Recebido na Div. Expediente:  
08 de junho de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 13 / 06 / 17

  
\_\_\_\_\_  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

13 / 06 / 17  
  
\_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 174/2017

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.

Este PL visa a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros, o qual se identifica na estrutura jurídica do Poder Executivo como um órgão público, que compõe a Administração Direta do Município, sendo que a competência para deflagrar o processo legislativo com o intuito de criação de tais órgãos é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município”.

Ainda o Art. 61, VIII, da LOM:

“Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração municipal, na forma da lei”.

A matéria sobre criação de Conselhos Municipais, mediante edição de lei específica, está prevista no art. 65 da LOM:



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*“Art. 65. Para garantir a participação popular serão criados Conselhos Municipais, com caráter consultivo ou deliberativo, na forma de lei específica. (Redação dada pela ELOM n. 01, de 23 de maio de 1997)”.*

Observamos apenas que há duplicidade do Art. 6º, portanto solicitamos à Comissão de Redação a devida correção.

Para aprovação da matéria, dispõe o mesmo diploma legal, em seu Art. 40, §1º:

*“Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*§ 1º - A aprovação da matéria em discussão, salvo as exceções previstas nos parágrafos seguintes, dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão”.*

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 21 de junho de 2017.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA

Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 174/2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Antonio Carlos Silvano Junior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 5 de julho de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Antonio Carlos Silvano Junior

PL 174/2017

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 08/09).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o direito positivo, uma vez que a matéria (criação de conselho na Administração Pública) é da competência exclusiva do Sr. Prefeito, conforme o disposto nos arts. 38, IV e 61, VIII, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Entretanto, com relação à melhor técnica legislativa, observamos que a proposição merece reparos. Por essa razão, esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no *caput* do art. 41 do RIC, apresenta as seguintes emendas:

### Emenda nº 01

O art. 6º contido na Seção I do PL nº 174/2017 passa a ser renumerado como art. 7º, renumerando-se os demais dispositivos.

### Emenda nº 02

O art. 13 do PL nº 174/2017 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 13 A partir da segunda eleição para Titulares da sociedade civil será conforme o Regimento Interno, respeitado o referido no art. 8º, inciso VI e art. 10 inciso IV desta Lei"*.

Pelo exposto, observadas as emendas apresentadas, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 5 de julho de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR  
*Membro-Relator*

JOSÉ APOLO DA SILVA  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

**SOBRE:** As Emendas nºs 01 e 02 e o Projeto de Lei nº 174/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 11 de julho de 2017.

  
**IRINEU DONIZETI DE TOLEDO**  
*Presidente*

  
**FERNANDA SCHLIC GARCIA**

*Membro*

  
**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**

*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

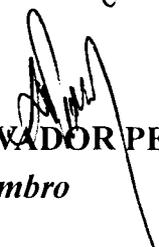
## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** As Emendas nºs 01 e 02 e o Projeto de Lei nº 174/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 11 de julho de 2017.

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Presidente*

  
**FAUSTO SALVADOR PERES**  
*Membro*

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** As Emendas nºs 01 e 02 e o Projeto de Lei nº 174/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 11 de julho de 2017.

**HUDSON PESSINI**

*Presidente*

**JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA**

*Membro*

**PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA**

*Membro*



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 21 de agosto de 2017.

DCDAO-085/2017

EM J. AO PROJETO

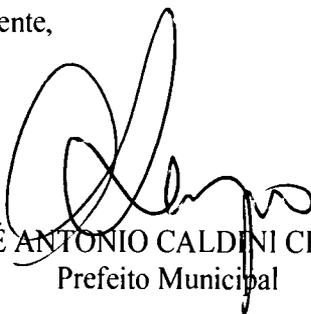
MANGA  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente venho à presença de Vossa Excelência solicitar que seja apreciado em regime de urgência, conforme estabelecido no art. 44, § 1º da Lei Orgânica do Município o Projeto de Lei nº 174/2017 (SAJ-DCDAO-PL-EX- 050/2017), protocolado em 08 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos dos artigo 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Sendo só para o momento reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE MATERIAIS - 22/08/2017 14:58:25 - PÁGINA 1/1

Ao  
Exmo. Sr.  
RODRIGO MAGANHATO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

GABINETE DO VEREADOR FERNANDO DINI

OFÍCIO Nº 449/2017 - FD

EM ~~J. AO PROJETO~~

~~MANGA  
PRESIDENTE~~

Sorocaba, 30 de agosto de 2017.

Exmo. Sr.  
Rodrigo Maganhato  
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba  
Sorocaba – SP

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o incluso abaixo-assinado que ratifica, pelos eleitores desta municipalidade, o Projeto de Lei nº. 174/2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal LGBT.

Por oportuno, pugnamos pela juntada do referido abaixo assinado aos autos do Processo Legislativo supracitado.

Assim sendo, agradeço a atenção e aproveito para renovar nossos laços da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO DINI  
VEREADOR PMDB

RECEBIDO EM: 31/08/2017 HORAS: 16:15 PROJ: 169501 UNIC: 01/102

Sorocaba, 03 de agosto de 2017.

Ofício: 01/2017

Referente: Solicitação de juntada do abaixo assinado EM APOIO A CRIAÇÃO DO projeto de lei Criação Conselho LGBT

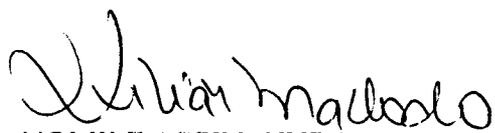
Ilmo Sr

Fernando Dini

Vereador

Vimos através deste, solicitar a juntada do abaixo assinado em apoio à criação do Conselho LGBT - projeto de Lei n. 174/2017.

Sem mais, agradecemos.

  
NOME E ASSINATURA

## ABAIXO ASSINADO- CRIAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL LGBT

Os ativismos LGBTs de Sorocaba estão em pleno crescimento. Passos importantes estão sendo dados em diferentes frentes de trabalho, mesmo em um momento político-social problemático e preocupante. E o interesse da comunidade pela igualdade e respeito a diversidade sexual e de gênero está aos poucos caminhando..

Após a Audiência Pública já realizada no dia 22 de maio 2017 que apresentou o projeto de criação do Conselho Municipal LGBT na Câmara de Sorocaba, convidamos os munícipes, os coletivos e grupos militantes da cidade para ratificar através deste abaixo assinado a criação deste Conselho Municipal LGBT

NOME	IDENTIDADE Nº	CONTATO
Jefferson Lucas P. Mondini	546701796	
Allana V. M. Rodrigues	56493662-5	
Abimael M. Ribeiro	421434235	
Juniaius Gonçalves Viana	49318080-1	
Pedro Miguel Vellay Brasil	45690765-8	
Sabah Machado Farah	46.645.821-6	
Igor Roberto dos Santos	50.088.068-2	
Kauany Nunes Dauriceira	54.405.970-2	
Natasha Priscila Fátima dos Santos	50.334.172-1	
Opaim Taraym Guim	49.576.415-8	
Rosmaria Gabriela Barbosa	53.397.867-1	
Mary Kelly S. M. Prado	50.375.215-1	
Michelo Soares	39777773-5	
Bruna Racone da Almeida	53.387.710-1	
Júlia Marina Veiga Machado	56.359.941-8	
Sotiane Franca Bandeira	59.059.188-8	
Murilo (Camilo) dos Santos	51.0030217	
Branca Creyde Leibel	922008370	
Yanessa Cyrilli	104238144	
Lucia A. Tequilina	44230769-X	
Thompson Mendes	31675995-X	
Rudson Alberto Rosa Campos	33750548-4	
Alexandre Henrique Vieira Campos	43511.220-X	
Daniel Domingos Ferreira	45.815.798-3	
Suzi on Abreu de Toledo	021341757	
Mateus de Oliveira Ramos	30903918-6	
Madia Costa Lúcia Futore	18443822	
Osilene Pereira M. Ricca	247403	

## ABAIXO ASSINADO- CRIAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL LGBT

Os ativismos LGBTs de Sorocaba estão em pleno crescimento. Passos importantes estão sendo dados em diferentes frentes de trabalho, mesmo em um momento político-social problemático e preocupante. E o interesse da comunidade pela igualdade e respeito a diversidade sexual e de gênero está aos poucos caminhando..

Após a Audiência Pública já realizada no dia 22 de maio 2017 que apresentou o projeto de criação do Conselho Municipal LGBT na Câmara de Sorocaba, convidamos os munícipes, os coletivos e grupos militantes da cidade para ratificar através deste abaixo assinado a criação deste Conselho Municipal LGBT

NOME	IDENTIDADE Nº	CONTATO
Wesley Augusto de Oliveira	41020007-1	(15) 990652707
Lucas Emmanuél Silva Figueiredo	57.958.977-8	(15) 98116-2397
Isabel Carolina Carmel Boni	37.709.499-7	_____
Gabriel Victor Lara	36.046.673-4	(15) 99700-7095
Armando Caroline S. Campos	57.027.740-1	(15) 997726730
Carla Luiza G. de Souza	50.477.113-9	(15) 98117-0375
Marcelo de Jesus Filho	30902594-1	(15) 988183120
THIAGO OLIVEIRA	47.295303-5	11 947148239
Olavo Leite C. Filho	46.1394765	(15) 98190-7594
Jenica Suzetti	47.239176-x	(15) 9826-6837
MARCO AVALIO NUNES DE OLIVEIRA	46.181287-1	(15) 98122364
Stacili de S. Miguel Szati	23521770-0	(15) 997202030
Robina Maquena Seno de Sato	39.796.329-4	(15) 98121-6219.
Josiane Vieira Marques	50168998-x	(15) 998006535
Wendell Luis Gomes	92232302-0	77 949193320
Andréa Cecília Alves	19.790.674-6	(15) 998303527
Jessika Brancas Leite	29454315-6	(15) 981549114
Juliana de Souza Lenteado	28.360.762-4	(15) 986568203
BRUNO FURUTAKI LUCIO	43.481.9375	_____ / _____
GUSTAVO S. de OLIVEIRA	50.169.616-7	(15) 998534852.
JOÃO CARLOS	47.456.919-5	(11) 55224688
MARCELO Henrique de Oliveira	50.870.504-3	(15) 2134-0608
José V. J. Rosa	55.349.0159	
Fabiana da Primitivo G. Trindade	49774963-3	(15) 991784978
Raulo Henrique de Almeida	49.961401-x	(15) 996061381
Marcos de Oliveira Bonini	4111276-6	(15) 99173-7589
MATHEUS NIGRO ZAMUR	37.289.303-x	(15) 997741196
ROAÍS NANCHEUS MOREIRA	4875.841	(15) 99158-8508
Viviane M. Cruz	44.010.005-7	(15) 998.480169

## ABAIXO ASSINADO- CRIAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL LGBT

Os ativismos LGBTs de Sorocaba estão em pleno crescimento. Passos importantes estão sendo dados em diferentes frentes de trabalho, mesmo em um momento político-social problemático e preocupante. E o interesse da comunidade pela igualdade e respeito a diversidade sexual e de gênero está aos poucos caminhando..

Após a Audiência Pública já realizada no dia 22 de maio 2017 que apresentou o projeto de criação do Conselho Municipal LGBT na Câmara de Sorocaba, convidamos os munícipes, os coletivos e grupos militantes da cidade para ratificar através deste abaixo assinado a criação deste Conselho Municipal LGBT

NOME	IDENTIDADE Nº	CONTATO
Lucas Amorim Camargo	35887798-2	(15) 988039962
Daniel Henrique do Bomem	50332 287-0	(15) 996825958
Maria Julia Souza de Azeis	48.990.635-2	(15) 991046603
Sandy Domingues de Souza	50 070 520-7	(15) 981376992
Fabiana Mayara dos S. Cardoso	00027411-811	(15) 981289234
Felipe Brasil Pereira	47.238.454-5	(15) 99840 6551
Kaomi Rachid Ghim	56117174-7	(15) 981261263
Leonardo Lucas Light Menezes	33 710 282-6	(15) 988349956
Marco Antonio Pereira	13656166	(15) 991084070
Jean Michel Ortiz Ribeiro	47286812-3	(15) 998519888
Alexandre Rachid Rodrigues Lires	17794098-0	(15) 981192942
Amanda Piana	40.660.633-X	(19) 38117-1601.
Juliane do Brandão	29361286-1	15. 951885815.
Gustavo V. Araujo	246373222	15. 997534884
Geison D. Andrade	48246801-1	15 996427532
Maria Rosa Barreiros	011 989015907	12.193.356-5
Maria Luiza F. de Paula	52.244.080-0	11 958551737
Bertiz Marcos P. Souza	555 45 5361	(15) 98166 1713
Julia de Socio Santos	7.340.122	(15) 990303810
Rebeka Ap. M. Oliveira	59.597.745-9	(15) 981768937
Guilherme Cu. Gomes Amador	57 779.402-28	(15) 997228878
Renata Maria de Paula	00254 657-8	(15) 999272478
Felipe Rodrigues Gonçalves da Silva	50.801.990-4	- / -
Victor Stifonopka	48 6295029	(15) 32241100
Natália Caroline Costani	98 413 261 -1	(15) 98163 2915
JULIO PRISTEL FERNANDES	48524721-5	(15) 991244824
Nicole Bello Gomes	39812733-5	(13) 98135-8160
Emilio B. Rodrigues	42 464 669-9	(15) 99144-3225
Leonardo Lopes da Silva	57 680 783-0	(15) 99691-5529

# ABAIXO ASSINADO- CRIAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL LGBT

Os ativismos LGBTs de Sorocaba estão em pleno crescimento. Passos importantes estão sendo dados em diferentes frentes de trabalho, mesmo em um momento político-social problemático e preocupante. E o interesse da comunidade pela igualdade e respeito a diversidade sexual e de gênero está aos poucos caminhando..

Após a Audiência Pública já realizada no dia 22 de maio 2017 que apresentou o projeto de criação do Conselho Municipal LGBT na Câmara de Sorocaba, convidamos os munícipes, os coletivos e grupos militantes da cidade para ratificar através deste abaixo assinado a criação deste Conselho Municipal LGBT

NOME	IDENTIDADE Nº	CONTATO
Mônica Almeida		15 981771393
Euelin Aguiar	9772 9441	15 996593717
Carla Ingrid F. Jacelli	45.251.789-8	15 991399405
Vinícius Alves	56.842.291-4	11 9 - 39681997
Julia Soares de Campos	39 474 0038	98802 9098
Luiza Gabriela Perlim	341 830 95	99123-4605
Amanda Duarte dos Santos	49855951-4	997389119
Julia Maria	97	99768 3837
Carla Leite		98132-3888
Helena Pinheiro		99787-9895
Juliano Muniz Guimarães	998382999	
Guilherme Cavalcanti	57.490.774-9	99126 2824
Bernardo Augusto J. Negr	45 129 151-6	99671 2013
Michelle Cristina da	40020953-4	99172 5822
Roberta Brum de Lima	sem contato	98126379
Beatriz Pereira		
Isabelle C. Rosa Marches		
Roberto H. Gromann	38.382.873-9	981478664
Manuel El Lucas das Fontes	contato OK	981590072
Paula Larissa B. Brumatti		99619828
Leonardo H. Oliveira	50285198 2	996586598
Michelle D. Moraes	56-012-75866 (996586598)	
BRUNA Ciandrini		
Fernanda Ciandrini		
Isabela Machado	15 981046109	
Rochy Zepherino	14 436 5027	99108 4609
Luiza Sant'Anna	9669-4030	40174109-6
Cecília Helena L.	41934689-2	98814 9887







Carimbo de data/hora	Endereço de e-mail	Nome:	RG:	Celular:
5/25/2017 14:57:42	lesivamartins@yahoo.com.br	Leandro da Silva Martins	298711849	15996759013
5/25/2017 15:04:52	pablowilson_@hotmail.com	Pablo Wilson de Queiroz	463415309	15981184327
5/25/2017 15:06:37	alannaolive@gmail.com	Paulo Roberto de Oliveira	46.876.365-x	15 998415743
5/25/2017 15:13:12	cacco08@gmail.com	Marcos Batista dos Santos Filho	306497347	15981610040
5/25/2017 15:13:59	canal.franjola@gmail.com	Francielle Martins	46.131.020	996859298
5/25/2017 15:14:29	jenniferpaula887@gmail.com	Jennifer Cristina	52.129.074.0	(15)98123-4374
5/25/2017 15:15:31	tassianebanhole@gmail.com	Karen Taciane Banholi	48.436.146-6	15 997974178
5/25/2017 15:15:55	luciane.carvalho.oak@gmail.com	Luciane de Carvalho Silva	455524178	15997765573
5/25/2017 15:16:36	guto452.pp@gmail.com	Gustavo Henrique piekarzewicz	541886125	11981062664
5/25/2017 15:21:01	laryssazani@hotmail.com	Laryssa Stefani Zani	477669074	15 981046071
5/25/2017 15:22:02	renan_guilger97@hotmail.com	Renan guilger	56.819.296-5	996779780
5/25/2017 15:24:24	knop_vicentim@hotmail.com	Douglas Vicentin	472872278	15996812397
5/25/2017 15:29:07	fabio.sedu@gmail.com	Luiz Fábio Santos	20.695.628.9	
5/25/2017 15:30:50	casarecei77@gmail.com	Danieli Casare	254680889	997247343
5/25/2017 15:37:14	ricardo_bortoletto@hotmail.com	Ricardo Bortoletto	484529891	981536637
5/25/2017 15:37:50	dmmestre@gmail.com	Débora Mestre	46.989.721-1	
5/25/2017 15:38:56	tranquilinfina@gmail.com	Josefina de Fátima Tranquilin Silva	10410167-2	15 981453674
5/25/2017 15:39:49	mariolima2612@gmail.com	Mário Aparecido de Lima	15747010	997851328
5/25/2017 15:44:29	bianca.nobrega@hotmail.com	Bianca Nóbrega	29027838-7	991495794
5/25/2017 15:45:34	marceliavalente@yahoo.com.br	Marcelia picanço Valente	372269606	15998107661
5/25/2017 15:46:19	camilaskupien.csg@gmail.com	Camila Skupien Gil	477678270	
5/25/2017 15:47:18	joycep.lusia@gmail.com	Joyce Pracidia Lusia	41884268-X	1599138008
5/25/2017 15:47:30	marciafernandahair@hotmail.com	Márcia Fernanda de Oliveira	43545321x	15-997636545
5/25/2017 15:47:55	alexdamatta@gmail.com	Alex José da Silva	327861435	991436899
5/25/2017 15:48:42	cruz_walter@hotmail.com	Walter Cruz	417949509	15996373626
5/25/2017 15:48:45	edu.sorriha@gmail.com	Eduardo Sorriha	253392822	997425275
5/25/2017 15:49:18	alinemcluluzinha@gmail.com	ALINE APARECIDA RYDEN	446810654	996969960
5/25/2017 15:49:27	larissafurian.lm@gmail.com	Larissa	25704014-6	15 9 98382470
5/25/2017 15:50:50	clo_filho@hotmail.com	Clodoaldo Filho	345935925	15997149762
5/25/2017 15:51:04	matheuslucas94@hotmail.com	Matheus Lucas Santos	418014693	15996040541
5/25/2017 15:51:44	priscilla.diniz.machado@gmail.com	Priscilla Arimateia Diniz Machado	499716334	15991005205
5/25/2017 15:51:47	rodrigosomeira96@outlook.com	Rodrigo Franco Almeida Siqueira	49566143-0	(15) 997510593
5/25/2017 15:53:21	giovanaa.moraes@hotmail.com	Giovana Moraes	45457868-4	15 996036133
5/25/2017 15:53:22	gabifata@hotmail.com	Gabriel santos	42894468-1	(15) 98803-8013
5/25/2017 15:53:41	lu_kubo@hotmail.com	Luciana Kubo	309031680	

5/25/2017 15:53:54	lara.alvares@hotmail.com	Lara Gino Alvares	937011699	15981336333
5/25/2017 15:54:08	nicolletakato@gmail.com	Nicolle Taemi Takato	366273917	19981249007
5/25/2017 15:54:27	mariana.alamino@hotmail.com	Mariana Mansano Alamino	521286062	991246738
5/25/2017 15:54:59	marizaratin@gmail.com	Mariana zaratin murata	434996130	
5/25/2017 15:55:42	val.ccarvalho@gmail.com	Valquiria da Costa Carvalho	411699258	
5/25/2017 15:58:24	najupires.er@hotmail.com	Ana Julia Pires de Oliveira	544241897	
5/25/2017 16:03:48	anandasousaflores@gmail.com	Ananda Sousa Flores	48.820.561-x	15. 996202876
5/25/2017 16:03:49	anacilcosta@gmail.com	Ana Claudia Carvalho Costa	34.072.671-4	
5/25/2017 16:04:21	raianeteofilo@hotmail.com	Raiane Rodrigues Teofilo	426914995	
5/25/2017 16:05:54	amandagosser1@icloud.com	Amanda	570277401	
5/25/2017 16:06:35	rafael.r.teixeira@aasp.org.br	RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA	273085761	15981146061
5/25/2017 16:06:50	gaby.lopes10@hotmail.com	Gabriela	440025333	
5/25/2017 16:07:12	amiragaia@sorocaba.sp.gov.br	Ana Cristina de Miranda Reis Miragaia	14.301.251-4	
5/25/2017 16:07:50	loamivieira@gmail.com	LO AMI VIEIRA DOS SANTOS	353538607	15 99777-5575
5/25/2017 16:07:53	tatymaria@gmail.com	Tatiane Damaceno de Oliveira	351428446	(15) 98806-0880
5/25/2017 16:08:42	fla_rami@hotmail.com	Flávia	44216009-4	996764656
5/25/2017 16:09:29	beatrizfiusasiva@gmail.com	Beatriz	582165337	(15) 99155-5252
5/25/2017 16:10:24	marcia.magagna@gmail.com	Márcia	302459388	
5/25/2017 16:10:55	thiago.rizan@gmail.com	Thiago	474991155	
5/25/2017 16:11:50	kadununes86@gmail.com	Kadu Nunes	301805465	15998112716
5/25/2017 16:13:42	tottiviana@gmail.com	Tiago Viana Simeão	344126328	18996374735
5/25/2017 16:14:49	italobruno_sp@hotmail.com	Bruno Italo Francisco	449212398	15988345401
5/25/2017 16:15:29	luciana.moreira123@gmail.com	Luciana de Fatima Moreira	435618945	15 981008001
5/25/2017 16:15:39	brunoalmeidax1@gmail.com	Bruno Almeida	486438582	15 997289923
5/25/2017 16:15:40	web.diegoferraz@hotmail.com	Diego Francisco Ferraz	45.075.245-x	(15) 99645-0920
5/25/2017 16:17:07	monickm.arruda@gmail.com	Monick Arruda	446827551	15996142886
5/25/2017 16:17:47	marcelacarvalho.c4@gmail.com	Marcela Carvalho	473065721	15988068145
5/25/2017 16:19:08	paulaabrame@gmail.com	Paula	540755175	
5/25/2017 16:21:15	nanda.carolina12@hotmail.com	Ananda martins	505970712	
5/25/2017 16:21:44	lucdelgado@msn.com	Lucas Eduardo de Souza Delgado	40214970-1	
5/25/2017 16:21:50	contato.patriciavieira@hotmail.com	Patricia Pires	41833173X	98181-3487
5/25/2017 16:23:39	carol.roliveira@hotmail.com	Caroline	57.081.929-5	991341999
5/25/2017 16:25:03	gabriellecbasto@gmail.com	Gabrielle Corrêa Basto	4400280910	
5/25/2017 16:26:53	m_ijpereira@hotmail.com	Micaela Aparecida Pereira	523259888	15996432236
5/25/2017 16:27:48	leticia.kit@hotmail.com	Leticia de Assis Miranda	503348405	
5/25/2017 16:28:00	bih.queiroz@gmail.com	Bianca	488970076	
5/25/2017 16:31:31	gdpsantos@icloud.com	Giovanni	417989738	15 981126300
5/25/2017 16:32:59	nick.belao@hotmail.com	Nicole Belão	47.605.656-1	15996293322
5/25/2017 16:33:14	h.amandaaid@gmail.com	Amanda Humer Eid	45483083-x	(15) 99666-9075
5/25/2017 16:33:53	anana.carolina.fachini.ferreira@hotmail.com	Ana Carolina Fachini Ferreira	447043778	15981487472
5/25/2017 16:34:01	anaclaudia045@outlook.com	Ana Claudia Gomes dos Santos	27.593.901-7	997105132
5/25/2017 16:34:11	laurenolivjor@gmail.com	Lauren Alessandra Rodrigues de Oliveira	559119550	15 981371448

5/25/2017 16:35:23	rebecca_romagnoli@hotmail.com	Rebecca Ribeiro	38.502.907-x	981486770
5/25/2017 16:37:05	paulomarclo.gestaoambiental@gmail.com	Paulo Marcelo de Oliveira	41963438-1	15 974028483
5/25/2017 16:37:37	mayararodrigues581@gmail.com	Mayara Rodrigues dos Reis	56255696-5	981713921
5/25/2017 16:39:31	evbriculi@gmail.com	Evelise B. Rodrigues	37.108.098-8	15 981745244
5/25/2017 16:40:59	annaluzablancas24@gmail.com	Anna Luiza Blancas	375217514	15991759322
5/25/2017 16:43:19	victoria.b.cardoso@hotmail.com	Victoria Barreto Cardoso	391624945	15997585840
5/25/2017 16:44:36	andressa.marchetti.silvasousa@hotmail.com	Andressa	57071874-0	
5/25/2017 16:46:26	adelisofia@hotmail.com	Adeli	403126289	
5/25/2017 16:50:04	geovaniacantara@bol.com.br	Geovani Andrade	409988820	15996285892
5/25/2017 16:52:52	oswaldo.junior@ctmsp.mar.mil.br	Oswaldo	63291952	15 997550033
5/25/2017 16:53:56	iulysantanunes@gmail.com	Iuly Franchin	27661082-9	15 996146574
5/25/2017 16:54:27	la.ferreira91@gmail.com	Luiz Antonio Ferreira Junior	478269614	15988117110
5/25/2017 16:55:25	evelinaguiair1@gmail.com	Evelin Aguiar Rocha	97729441	996593717
5/25/2017 16:56:57	vanderleisilvarosa@hotmail.com	Vanderlei	544244394	15997308459
5/25/2017 16:57:25	patricia.learline@hotmail.com	Patricia Learline	457685992	
5/25/2017 16:57:46	yasminlucita@gmail.com	Yasmin Lucita Rodrigues Miranda	474932060	
5/25/2017 16:58:32	ruiantunesbr@gmail.com	Rui Antunes	344127461	15981163768
5/25/2017 17:00:34	lucas15981038810@gmail.com	Lucas Gabriel Garcia dos Santos	438482098	15981465751
5/25/2017 17:03:32	lincoln.grosso@gmail.com	LINCOLN CASTELAR GROSSO	469006663	11966259510
5/25/2017 17:03:55	dehsbizera@gmail.com	Demis dos Santos Oliveira	238917976	15997363747
5/25/2017 17:05:11	teresa.c9624@gmail.com	Teresa Cristina Rodrigues Rocha	383825799	15997469053
5/25/2017 17:05:33	camilinha3000@hotmail.com	Camila Acosta Camargo	469925241	
5/25/2017 17:05:47	danielecrisrs@hotmail.com	Daniele Cristina da Rocha e Silva	434920770	
5/25/2017 17:05:54	chipotleproducoes@gmail.com	Bruno Cesar de oliveira	44366920x	15997048775
5/25/2017 17:05:57	feffa_dida@hotmail.com	Fernanda Daiben	478069303	
5/25/2017 17:06:19	raissa.psr@gmail.com	Raissa Pavoni Silva Rebelles	290280291	15-981610653
5/25/2017 17:06:23	nicolas.rodrigues@gmail.com	nicolas moura rodrigues	249564932	11 976191228
5/25/2017 17:06:47	brupreg@gmail.com	Bruna Pregnolato	537518356	15991316268
5/25/2017 17:06:55	victoria_kiomy@hotmail.com	Victoria Kiomy	43.924.642-8	(15) 996877509
5/25/2017 17:07:20	karen_gs_siero@hotmail.com	Karen Gonçalves siero	36943206-x	981685427
5/25/2017 17:09:42	catarine.elisabete@gmail.com	Catarine Elisabete Lusser Zanatta	487207403	15981225520
5/25/2017 17:10:07	richardson.nochelli@gmail.com	richardson Nochelli	406344942	11 988120818
5/25/2017 17:12:48	ana.takahashi@live.com	ana carolina rodrigues takahashi	37648756-2	11963358387
5/25/2017 17:13:55	mauriciofe01@gmail.com	Mauricio Justo de Oliveira ferreira	455379907	15 997448095
5/25/2017 17:14:02	tiago.oliveira78@gmail.com	Tiago Oliveira	299448423	5515997027981
5/25/2017 17:14:44	barbaea.camargo@outlook.com	Bárbara Camargo	360056349	015 997199472
5/25/2017 17:14:49	evandroaranha1@gmail.com	Evandro Aranha	337057400	
5/25/2017 17:15:14	nath_macruz@hotmail.com	Nathalie Machado Cruz	41066870-9	
5/25/2017 17:20:14	martins.jacks7@gmail.com	Jackson Martins da Silva	49864338-4	(15) 981665770
5/25/2017 17:20:52	pedroso.robson@hotmail.com	Robson Luiz Ferreira Alves	43.739.138-3	(015)99755-9674
5/25/2017 17:22:25	pedroso.majo@hotmail.com	Maria José Pedroso Ferreira	6.658.117-5	(015)99789-7224
5/25/2017 17:22:36	bianca.muniz@gmail.com	bianca	363438476	997148339

5/25/2017 17:24:05	gabibueno1304@gmail.con.	Gabriela Bueno Padilha	501110033	15981240642
5/25/2017 17:25:09	laraine.alves@hotmail.com	Laraine Lineli Ferreira Alves	362217233	(015)99789-1678
5/25/2017 17:27:04	binhomkt@gmail.com	Binho Bezerra	383824928	+5515991856948
5/25/2017 17:27:09	odairnetsotocontar@gmail.com	Odair Nunes Soares Neto	421170980	15 981366486
5/25/2017 17:27:41	daiane_mariano@hotmail.com	Daiane Mariano da Silva	480245708	15 981765274
5/25/2017 17:30:34	jessica_molina18@hotmail.com	Jessica Molina	47075094-7	
5/25/2017 17:31:14	caraszl@hotmail.com	Caroline Torres Raszi	447855797	15997271561
5/25/2017 17:31:41	adrianoshion@gmail.com	Jefferson Adriano Valladares	292653657	15991060667
5/25/2017 17:37:26	davidf.antunes@gmail.com	David Fernando Antunes	282066299	
5/25/2017 17:41:17	gabriela.precog@hotmail.com	Gabriela Ferreira Mylonas	475103397	
5/25/2017 17:43:37	wahnawell2727@gmail.com	Sandra karina de oliveira neves	*****	15991533122
5/25/2017 17:45:53	matheus.nigroz@gmail.com	Matheus Nigro Zamur	37289303x	
5/25/2017 17:46:13	matheus.nigroz@gmail.com	Matheus Nigro Zamur	37289303x	
5/25/2017 17:46:56	gasbe.cristine2014@gmail.com	gabriele cristine	509615636	15 998265043
5/25/2017 17:48:40	karina_werneck@hotmail.com	Karina Werneck	406903803	15381655342
5/25/2017 17:48:40	larissasardenhasilva@gmail.com	Larissa Sardenha Silva	39.474.011-7	(15) 3228-3569
5/25/2017 17:48:47	lais.sanches@gmail.com	Lais Sanches martins	4875841	
5/25/2017 17:50:35	gusttavoc@gmail.com	Gusttavo almeida	410626132	15997541439
5/25/2017 17:51:38	tom.juv13@gmail.com	Wellington dos Santos França	335567447	
5/25/2017 17:54:42	isabelle.ramos.santos@hotmail.com	Isabelle Ramos dos Santos	53014339-2	
5/25/2017 17:57:44	nataliacfrare@hotmail.com	Natalia Cinto Frare	45.903.878-3	
5/25/2017 18:04:44	lordleandromartins@gmail.com	Leandro Silva	228719127	
5/25/2017 18:07:41	ingridraphaela720@gmail.com	Ingrid Raphaela	607483519	
5/25/2017 18:11:23	natasha.correa.amaral@gmail.com	natasha correa amaral	421689687	991026971
5/25/2017 18:13:36	gabriela_landucci@live.com	Gabriela Landucci Bordinon	464562466	
5/25/2017 18:15:59	maariaroberta@hotmail.com	Maria Roberta	46764844x	15981042476
5/25/2017 18:16:22	aanndressa@gmail.com	Andressa Emanuelli da Silva	500379075	
5/25/2017 18:17:38	helisonoliveira@gmail.com	Helison Oliveira Bonifácio	442307974	15 991889017
5/25/2017 18:17:58	lucasmotta@terra.com.br	Lucas	50462516-0	(15) 997833612
5/25/2017 18:19:08	victoria.blumen@hotmail.com	Victoria Blumen	523187774	15997599222
5/25/2017 18:20:47	rffesta@gmail.com	Renata Ferraz	29423313-1	
5/25/2017 18:21:34	marina.mendonza@hotmail.com	Marina de Fatima Alberto Mendonça	48.884.784-9	15-9-9109-3545
5/25/2017 18:34:31	fernaandaalves@hotmail.com	Fernanda Queiroz	389014205	981631081
5/25/2017 18:34:49	evelynazevedo40@gmail.com	Évelyn Azevedo	469785354	11972472527
5/25/2017 18:38:38	airesgab@hotmail.com	Gabriela Aires de Miranda	45034521x	
5/25/2017 18:39:35	adonai.adriano1@gmail.com	daniel adonai	48027633x	981358876
5/25/2017 18:42:31	luan.luciano@outlook.com	Luan	419113721	
5/25/2017 18:43:55	escolaviniciussantana@gmail.com	Vinicius Santana	52535613-7	
5/25/2017 18:49:13	delegabs@gmail.com	Gab bertolucci	33284408	
5/25/2017 18:52:42	scastro.dance@gmail.com	Stephany Castro	521499288	11957971618
5/25/2017 18:54:20	feeh.bmendes@hotmail.com	Felipe Botelho Mendes	458885228	15998345250
5/25/2017 18:54:26	photographboy246@gmail.com	Augusto Dias Alves	49.965.258-7	15981288292

5/25/2017 18:58:10	hmarcosbarth@gmail.com	Marcos Bart	530592022	15 997541188
5/25/2017 18:58:29	gutobbn@hotmail.com	Augusto Neves	39.324.758-2	
5/25/2017 19:00:25	joel_junior5@hotmail.com	Joel	48255398	15981035147
5/25/2017 19:02:22	elaineramos_nx0@hotmail.com	Elaine Ramos Da Silva	498294195	15996598134
5/25/2017 19:06:13	charlesw.blumen@gmail.com	Charles William Blumen	355510583	997221275
5/25/2017 19:07:47	wellingtonlucas28.lino@yahoo.com.br	Wellington Lucas Lino Leite	47806811-6	
5/25/2017 19:12:44	fernandocfox@hotmail.com	Fernando Rodrigues	412562455	15 99131-4000
5/25/2017 19:16:07	marciosmoscardo@hotmail.com	Márcio Santana Moscardo	278563764	991349845
5/25/2017 19:17:40	gabirancan@gmail.com	Gabriella Almeida Rancan	439899229	(15) 997509138
5/25/2017 19:17:41	renan.brenga@gmail.com	Renan Brenga Bastos	40.323.994-1	15997841593
5/25/2017 19:18:31	martinsfe12@gmail.com	Felipe	35 043 730 0	
5/25/2017 19:21:17	paulinhor_@hotmail.com	Paulo Pinheiro	479874098	
5/25/2017 19:23:40	bruno.souzazion@gmail.com	Bruno Barbosa de Sousa Costa	33600923-9	15 981662373
5/25/2017 19:28:01	vivianesr12@hotmail.com	Viviane Soares Rodrigues	41649562X	
5/25/2017 19:35:10	yjoliveira2@gmail.com	YONE JESUS DE OLIVEIRA	48093485X	11971199867
5/25/2017 19:45:48	mayra.lfreitas@gmail.com	Mayra Freitas	43526402-3	
5/25/2017 19:46:24	bruna1996.bs@gmail.com	BRUNA SILVA DE SOUZA	363846700	
5/25/2017 19:47:06	nathaliecps@hotmail.com	Nathalie Cristina Pereira da Silva	54.189.450-X	1599665-6474
5/25/2017 19:48:06	angelrodrima@gmail.com	Angela	344121689	15 981000174
5/25/2017 19:59:57	rafaellemos@live.com	Rafael Dias Lemos	445260981	15 991629588
5/25/2017 20:02:03	vividick68@hotmail.com	Viviane	81763922	21 98282 4187
5/25/2017 20:04:11	pedrohenriqueds@gmail.com	Pedro	6165355	62981451095
5/25/2017 20:26:03	guufarma@gmail.com	GUSTAVO BATISTA DE ANDRADE	445013801	15981058600
5/25/2017 20:32:58	mrcasemiro@gmail.com	Marcos Casemiro	483600271	15991684560
5/25/2017 20:44:36	marideia_8@hotmail.com	Maria Andréia Mendes	22987063-6	15 991484351
5/25/2017 20:45:51	lucasddemorais@gmail.com	lucas ribeiro de morais	41785920X	
5/25/2017 20:48:17	bia.agrosa@hotmail.com	Bianca Aguiar	391803402	
5/25/2017 20:49:47	vitoorrr@hotmail.com	Vitor Munhoz	321171172	
5/25/2017 21:06:55	machadoiana@outlook.com.br	Ianael	57.128.165-5	15997285760
5/25/2017 21:09:50	alandiegodemoura@gmail.com	Laura moura	401837920	15996210390
5/25/2017 21:10:19	joaopauloolo@yahoo.com.br	João Paulo Rossin Polo	277870148	11998984755
5/25/2017 21:18:18	elianegomsil@hotmail.com	Eliane Gomes da Silva	468133744	
5/25/2017 21:21:59	tassisouza@yahoo.com.br	Tassiane Souza	9013209	15 99807-2845
5/25/2017 21:32:53	myriam1401oo@gmail.com	Myriam Martinez dos Santos	582669625	
5/25/2017 21:35:50	mazinha_marialuiza@hotmail.com	Maria Luiza	58.467.774-1	
5/25/2017 21:54:58	matheus.rechelo@hotmail.com	Matheus	53050098X	15991930909
5/25/2017 21:56:54	roque.veloso@gmail.com	ROQUEVALDO LIMA VELOSO	1122217854	15981372076
5/25/2017 22:00:28	luucasromano@outlook.com	Lucas Romano	522411551	15997777311
5/25/2017 22:01:08	impactocomliliangaivao@hotmail.com	Importantissimo valorizarmos essa classe e jamais parti	235013006	15 997677822
5/25/2017 22:04:52	jussaradcssg@gmail.com	Jussara Gomes	16879035	997737988
5/25/2017 22:12:01	juliana.albuquerque.br@gmail.com	Juliana Albuquerque	29227422-1	
5/25/2017 22:18:11	cauemarchetti@gmail.com	Caue Marchetti	345949468	15991560213

5/25/2017 22:32:40	maridellaaraujo@live.com	Maria	355521726	981080942
5/25/2017 22:39:54	kayaviana1@gmail.com	kayan	459216119	
5/25/2017 22:39:59	anaclaudiamgon@hotmail.com	Ana Gonçalves	451154046	15991557395
5/25/2017 22:41:55	joseneto02@gmail.com	José Rocha Neto	309033846	
5/25/2017 22:57:08	sabrina@sorocaba.sescsp.org.br	Sabrina Tengan	43959294	
5/25/2017 23:02:24	luisacarolinacastilho@outlook.com	LUIZA CAROLINA DE CSATILHO	388853414	15 991687997
5/25/2017 23:13:39	ciaroanna3@gmail.com	Anna Luiza	41.634.121-4	997780424
5/25/2017 23:15:25	germano@outlook.com.br	Aline Germano	353536866	49998259273
5/25/2017 23:18:22	marcosvieiragarcia@gmail.com	Marcos Roberto Vieira Garcia	17248422-4	
5/25/2017 23:26:55	caiorossini9@gmail.com	Caio Rossini	353784515	
5/25/2017 23:27:55	alitamariah@gmail.com	Alita Mariah Amorim de Souza	263185060	
5/25/2017 23:28:41	faby-moraes@hotmail.com	Fabricia	29542347X	963874263
5/25/2017 23:29:36	opezzin@gmail.com	Olivia Chiavareto Pezzin	353789471	11967078228
5/25/2017 23:30:21	gb.interiores@hotmail.com	Guilherme Bolina	35353772X	15991479180
5/25/2017 23:31:44	karina_oliveira1995@hotmail.com	Karina	363845902	15991172370
5/25/2017 23:35:37	juliasro2002@gmail.com	Julia	Não lembro	11997285231
5/25/2017 23:41:21	joanaceliaaimeida.moreira@gmail.com	JOANA	34345048-8	
5/25/2017 23:42:01	barbara-santospauletti@hotmail.com	Bárbara pauletti	499415887	15997140246
5/25/2017 23:42:11	desethdias@hotmail.com	Denise De Camargo	5469573-2	(15)997235701
5/25/2017 23:46:34	outroluiz@gmail.com	Luiz Ricardo de Oliveira	425657474	11958846534
5/25/2017 23:48:15	larissalves0@gmail.com	Larissa Alves	387636936	015 991957250
5/25/2017 23:48:48	amandapedrozo8@gmail.com	Amanda	345950434	(015)997382531
5/25/2017 23:49:57	eduardonunesqc@gmail.com	Eduardo Nunes de Siqueira Coelho	502379923	
5/25/2017 23:55:21	peu@festivalafebre.com.br	Jorge Antunes Ribeiro Junior	253337902	15988219724
5/25/2017 23:57:58	psicopedrofer@gmail.com	Pedro Fernandes	35681548-1	
5/26/2017 0:06:31	camilads.inacio@gmail.com	Camila Inácio	485136521	
5/26/2017 0:07:24	rafaelmartins.r@gmail.com	Rafael Martins	479920989	15997246494
5/26/2017 0:17:01	tabata_tota@hotmail.com	Tábata Tota Rodrigues	476090672	11 974230036
5/26/2017 0:17:40	thaisantost1331@gmail.com	Thais	568625614	988168783
5/26/2017 0:25:15	lucaslucena03@gmail.com	Lucas Lucena Oliveira	540419333	
5/26/2017 0:27:12	martha.christiano@gmail.com	Martha Christiano	271583939	991618116
5/26/2017 0:29:49	karenramos0510@gmail.com	Karen Ramos	46.881.424-3	015 988056300
5/26/2017 0:37:11	vanessaduarte976@gmail.com	Vanessa Duarte	419099426	
5/26/2017 0:38:12	calirfreitas@gmail.com	cali	241974707	
5/26/2017 0:42:15	samantao@uoi.com.br	Samantha Marcus	457778924	15981441213
5/26/2017 0:47:31	camillafenley@hotmail.com	Camilla Fenley	46028053880	
5/26/2017 0:47:46	tainacorte@gmail.com	Tainá Teixeira Corte	48716930X	15997705373
5/26/2017 1:00:03	juli4green@hotmail.com	Júlia	438834860	15996692956
5/26/2017 1:18:48	avril.mandy@hotmail.com	Amanda	418619542	996160330
5/26/2017 1:21:53	leticia010200@hotmail.com	Leticia ribeiro	559158415	15 998253476
5/26/2017 1:47:28	dariofduarte@gmail.com	Dario Ferreira Duarte	435282062	11997500420
5/26/2017 1:48:46	rafael.c.s@hotmail.com	Rafael César dos Santos	46.156.264-9	

5/26/2017 1:58:59	neptuneblues@gmail.com	Thiago Nadayoshi	467237244	11989013200
5/26/2017 2:35:46	maay_criist@hotmail.com	Mayara Beltram	45354731-x	9913245364
5/26/2017 3:35:30	flavi_aa@hotmail.com	Flávia de Oliveira Fontolan	486521382	15981385248
5/26/2017 3:41:06	guiveloso.15@gmail.com	Guilherme Henrique Veloso	504762485	968472852
5/26/2017 5:16:15	suelenveronicasantos@gmail.com	Suelen Verônica de Oliveira Santos	48952560X	15998232406
5/26/2017 6:13:29	rafaelcomeli@gmail.com	Rafael Comeli da Silva Palma	479034436	
5/26/2017 7:19:54	stellacampaner@gmail.com	Maristela Campaner	330021874	1-929-342-8897
5/26/2017 7:25:11	fogacadan04@gmail.com	Daniele Alves Fogaça	369040235	11995601738
5/26/2017 7:30:45	gabi.andreotti@outlook.com	Gabriela	552050994	15996437501
5/26/2017 7:45:26	jessie.jerusa@gmail.com	Jéssica Gerusa	413932059	
5/26/2017 7:46:06	julio_ro_19@hotmail.com	Julio Cesar R Ferreira	46.074.364-8	(15) 9 9649-2440
5/26/2017 7:59:40	alexandre_1989@outlook.com	Cesar Alexandre dos Santos Barbosa	57802021	11964641335
5/26/2017 8:11:36	yasmin.217.yr@gmail.com	Yasmin ramos da silva	522265613	15 997828224
5/26/2017 8:37:12	delaliberalais@gmail.com	Lais Fernandes Delalibera	417552543	
5/26/2017 8:45:27	demetriusbr@hotmail.com	Demetrius Amaral da Silva	291312688	11997086215
5/26/2017 8:46:34	jeniffer.costa_santos@hotmail.com	Jeniffer da Costa Santos	549980441	(15)99137-7337
5/26/2017 8:57:48	jessikinha-santana12@hotmail.com	Jessoca santana do nascimento	48123551-6	15 988282656
5/26/2017 9:02:27	biancabarisio@hotmail.com	Bianca Barisio	42071320-7	
5/26/2017 9:39:40	caiojannone@gmail.com	Caio Giannone	186661484	
5/26/2017 9:56:54	mottamallu@gmail.com	Maria Luiza	285374336	
5/26/2017 10:06:08	marilisa.mf@hotmail.com	Marilisa	48865928-0	
5/26/2017 10:09:59	vinicius.lmacedo@hotmail.com	Vinicius Lima Macedo	434128843	015 998 10 3170
5/26/2017 10:10:02	rodrigo.owro@gmail.com	Rodrigo Vieira Arantes	279820926	15991073318
5/26/2017 10:12:14	amaralana3@gmail.com	Ana Lúcia Amaral	28.742.697-x	
5/26/2017 10:14:14	isabelPurmocena56@gmail.com	IsabelPurmocenaRibeiro	11.391.722.722-3	15.991.951.955
5/26/2017 10:16:41	analaura.anatunes@hotmail.com	Ana Laura Antunes	30739337-9	15-997453726
5/26/2017 10:18:38	maiarasilvaneves@hotmail.com	Maiara Neves	500872181	
5/26/2017 10:32:32	herciliadeoliveira@hotmail.com	hercilia de oliveira	17099917-8	997764030
5/26/2017 10:34:21	miladearaujo84@gmail.com	camila de araujo nascimento	431298774	996100078
5/26/2017 10:35:03	lagartixa31@hotmail.com	Rafael Borges	44.096.001-0	
5/26/2017 10:36:09	miladearaujo84@gmail.com	camila de araujo nascimento	431298774	996100078
5/26/2017 10:42:34	ariholtzneto@gmail.com	Ari Holtz Neto	40722976-0	15988272924
5/26/2017 10:48:40	campos.caio@outlook.com.br	Caio Henrique de Campos	358633266	
5/26/2017 10:49:50	pmendonca362@gmail.com	Lázaro Paulo de tarso de Mendonça	43574.019_2	991116275
5/26/2017 10:51:13	danielbronco@gmail.com	Daniel Bruson	340727299	
5/26/2017 10:51:17	julianasaker@hotmail.com	Juliana Corrêa Saker de Oliveira	435594813	15997782296
5/26/2017 11:21:03	jhsilvamg@icloud.com	João Henrique da Silva	60166868-6	(15) 3359-0942
5/26/2017 11:22:40	graca.moura.brito@gmail.com	Graça Brito	18780216	
5/26/2017 11:25:23	luciapluciano@yahoo.com.br	Maria Lucia Padilha Luciano	9281658	15997164646
5/26/2017 11:34:39	joalima1802@gmail.com	João José de Oliveira Mendonça Lima	49.882.030-0	(11) 982821858
5/26/2017 11:47:11	junior.votrantim@hotmail.com	Jose Da Silva Junior	417990273	15997968881
5/26/2017 12:23:07	luuhantunes96@outlook.com	Luana Oliveira	498004545	15998329331

5/26/2017 12:25:03	lais-lobes-freire1@hotmail.cc	Lais Lopes Freire	481210982	11975022247
5/26/2017 12:31:46	laurabrisbio@gmail.com	Laura Alves de oliveira	40150749X	11997486140
5/26/2017 12:49:58	gabimasi_gf@hotmail.com	Gabriela Silva de Masi	380023714	
5/26/2017 12:59:18	milenamrsz@gmail.com	Milena Moura de Souza	37.815.708-5	15 988093778
5/26/2017 13:03:29	lorenzo.bbort@gmail.com	Lorenzo Bortolini Braz	49.709.093-4	15991005893
5/26/2017 13:16:28	isabellasantos@outlook.com	Isabella	58316819X	996204925
5/26/2017 13:25:35	ferraz.lucas@gmail.com	Lucas Rafael Ferraz	446951729	997529016
5/26/2017 13:34:48	annaoliveira114@gmail.com	Laura Laves	54505183 - 6	11 973386667
5/26/2017 13:39:36	matheuspezzotta@outlook.com	Matheus Pezzotta Gonçalves	341000942	15 988204289
5/26/2017 13:50:47	guuh.cipriano@live.com	Gustavo Cipriano	419995109	(15) 9.9718-2644
5/26/2017 13:54:58	douglasturri@gmail.com	Douglas Alexander Turri Toledo	35.138.836-9	
5/26/2017 13:56:26	jo.lari@yahoo.com.br	José Otávio Lari	19511541	
5/26/2017 14:01:10	heitorlimas@hotmail.com	Heitor dias de lima	508434117	11965753263
5/26/2017 14:04:12	mic.alvess@gmail.com	Mirella Alves	392940632	
5/26/2017 14:18:44	josiespirtosanto@gmail.com	Joseane do Espirito Santo	228469041	
5/26/2017 14:27:45	joellen_rocks@msn.com	Joellen	326683112	
5/26/2017 14:40:21	thicarpe@gmail.com	Thiago Humberto Guimarães Carpegiani	473315154	15991974575
5/26/2017 14:59:45	luisaelenabeltran@gmail.com	Luisa Elena beltran Prado	328344433	
5/26/2017 15:11:58	agostinettiana@gmail.com	Ana Clara Agostientti	502434156	981014148
5/26/2017 15:28:43	cleisonjardim978@gmail.com	Cleison	503325296	19991549839
5/26/2017 15:44:06	taline_libanio@yahoo.com.br	Taline Libanio da Cruz	401199149	15997306400
5/26/2017 15:54:22	guilherme.a.q.rodrigues@gmail.com	Guilherme Rodrigues	343348676	99791-2515
5/26/2017 16:08:48	vagnerjam@yahoo.com.br	Vagner Pereira dos Santos	44.513.829-4	11964850656
5/26/2017 16:20:49	luann4vitoria@gmail.com	Luana Vitoria	56687197X	16997296464
5/26/2017 16:46:04	kardia@sociologist.com	Débora Castro	33786180-8	86995975445
5/26/2017 16:59:29	marianaibd@hotmail.com	Mariana Igreja	2780161	15988944779
5/26/2017 17:11:25	betcastro2012@hotmail.com	betania maria de castro cristino	148621958	14981195733
5/26/2017 17:21:22	vandrei_nappo@hotmail.com	Vandrei Nappo de Oliveira	425633585	
5/26/2017 17:28:58	keithfabiola12@gmail.com	Keith Fabiola Santos De Aquino	395603213	15997254419
5/26/2017 17:34:38	aav.moraes@gmail.com	André Moraes	277637119	
5/26/2017 18:12:25	lucas_santos7@live.com	Lucas Santos Domingues	363439122	
5/26/2017 18:23:39	giuliaolivier@gmail.com	Giulia de Mello Olivier	372347897	
5/26/2017 18:33:22	ander.difusion@gmail.com	André Pires	351179616	
5/26/2017 18:37:14	oandersonmuller@gmail.com	Anderson Diego Müller	345191742	
5/26/2017 18:39:05	felipemartins25@gmail.com	Felipe Marrins	46165483-0	15 988201020
5/26/2017 18:51:13	mariano.filos@gmail.com	Mariano Marchitiello	39473806	
5/26/2017 18:51:32	fbeserra2005@uol.com.br	Fabio Beserra	252520877	997521627
5/26/2017 19:03:45	selmacrezende@gmail.com	Selma Aparecida Catto Rezende	13435086	15 997499319
5/26/2017 19:04:25	gio-leite@hotmail.com	Giovanna Cabrera Leite	45848393X	
5/26/2017 19:14:50	prismalua@hotmail.com	Maria Carolina Santos Gesuele	309038522	
5/26/2017 19:19:56	caurina1616@gmail.com	Caroline Martins Rosa	46143388-6	15981685256
5/26/2017 19:22:51	viejando50@hotmail.com	Alex Batista De Oliveira Santos	457824669	15997499713

5/26/2017 19:34:02	brnv@yahoo.com.br	Bruno Vaisechi Leite	34442434	15 981298818
5/26/2017 19:38:08	oliveiradddanilo@gmail.com	Danilo Ap de Oliveira	488446879	
5/26/2017 20:50:54	johnobrasil@gmail.com	Joana	415405427	15996143455
5/26/2017 21:22:43	ferrgeov@hotmail.com	GEOVAN JOSE DOS SANTOS	9858010427	15981496774
5/26/2017 21:37:50	rivelynnolins@bol.com.br	Rivelynno da Costa Lins	5377598 SSP-PE	
5/26/2017 21:59:45	felipeale_f@hotmail.com	Felipe Alexandre	54.846.030-9	11 948071622
5/26/2017 23:12:18	umaciel@usp.br	Ulisses Alves Maciel Neto	35200526-9	15 998241207
5/26/2017 23:29:35	marciomendes2@hotmail.com	Marcio Mendes	450498311	15988221938
5/27/2017 0:31:48	solangemjr@gmail.com	Solange M J Ribeiro	9312451	
5/27/2017 0:54:02	bonora.angel@gmail.com	Angélica Bonora	35681249808	
5/27/2017 0:58:14	fernandovalcazara@hotmail.com	Fernando D S Valcazara	46279555x	991033113
5/27/2017 1:20:08	nataliafnf@hotmail.com	Natalia Fernanda Farias	420639536	15997347585
5/27/2017 5:21:35	denisefurquimpsico@gmail.com	Denise Cristiane Furquim de oliveira	27518117	15974032089
5/27/2017 8:33:34	aflocatelli@gmail.com	Ana Flávia Locatelli de Azevedo	418349447	
5/27/2017 9:20:58	sheysa@outlook.com	sheysa fasano	417948359	15991265150
5/27/2017 9:35:11	renatarodriguesbr@gmail.com	Renata Barboza Rodrigues	284928410	15 997600688
5/27/2017 9:36:45	katekasa@gmail.com	Caterina	237424265	21981028774
5/27/2017 9:41:27	ritaf27@hotmail.com	Rita Fidencio	16381715	15 996417799
5/27/2017 10:11:15	biozeverano@gmail.com	José Carlos de Oliveira Filho	416677125	15 991233189
5/27/2017 10:58:29	karyna_sf_@hotmail.com	Karina Faria	555570708	15997078157
5/27/2017 11:01:59	vine.allmeida@gmail.com	Vinicius de Almeida Silva	42159133x	15 981362101
5/27/2017 11:08:16	richard_kennedy_ss@hotmail.com	Richard Kennedy dos Santos Silva	489227594	
5/27/2017 11:13:39	babssdiadami@hotmail.com	Bárbara Diadami	521191762	(15) 981194713
5/27/2017 12:03:56	nicolasr_dias@hotmail.com.br	Nicolas Rodrigues Dias	493722634	
5/27/2017 12:11:59	analuisacirullo@gmail.com	Ana Luisa Cirullo Leite	562103570	
5/27/2017 12:13:20	kauan-94@hotmail.com	Kauan Alexandre Tavares Antunes	38542083830	14997958377
5/27/2017 12:13:40	kethelyn113@gmail.com	Kethelyn Silva Lima	501705594	15998417558
5/27/2017 12:14:05	rafaeldps1@outlook.com	Rafael Arthur de Paula Santos	4290o566-1	15998484572
5/27/2017 12:14:57	aliffer_gustavo@hotmail.com	Aliffer Gustavo Freitas rodello	395579867	15997088681
5/27/2017 12:14:57	arruda.geh@gmail.com	Geovana Ribeiro	53543757X	15988205054
5/27/2017 12:15:25	thais.7000@gmail.com	Thais Dias Pereira	533971445	15981008280
5/27/2017 12:15:32	murilomunhozdealmeida@gmail.com	Murilo Munhoz de Almeida	41035423-3	15997270763
5/27/2017 12:16:13	anacdias99@gmail.com	Ana Carolina Dias dos Santos	53.948.557-3	991845181
5/27/2017 12:16:51	voriapadilha2007@hotmail.com	Vitória Padilha Costa	53.838.396-3	
5/27/2017 12:19:02	leeheduarda@hotmail.com	Leticia Eduarda Santos de Araujo	419785474	15988246407
5/27/2017 12:21:10	amandsrds@gmail.com	Amanda Machado	416151590	981202891
5/27/2017 12:23:35	alehhta@gmail.com	Alessandro Soares Batista	55205012X	15991621313
5/27/2017 12:28:08	biapires814@gmail.com	Beatriz Almeida	399022738	15 997874008
5/27/2017 12:32:49	Hana_woope.123@outlook.com	Hanna Mckenna Scisma Woppe	47115987823	15996283156
5/27/2017 13:08:05	laura.escoteira@hotmail.com	Laura Beatriz da Silva Mendes	49.791.273-9	
5/27/2017 13:09:36	mariaclara_silconceicao@hotmail.com	Maria Clara	53155477-6	15991325395
5/27/2017 13:23:12	marcela.pissinato@gmail.com	Marcela Katherine Pissinato Amaro Pedroso	568857203	5515997000082

5/27/2017 13:38:46	l.picionatto@gmail.com	Larissa	46932915871
5/27/2017 13:44:12	barbarantonia21@gmail.com	bárbara	15998068350
5/27/2017 13:50:49	layane.reboucas@hotmail.com	Layane	541911582
5/27/2017 13:51:15	leticinha_santos003@hotmail.com	Leticia Conceição Santos	39840858-0
5/27/2017 13:56:25	alana.missio@gmail.com	Alana Beliza Ramos Missio	45588450
5/27/2017 14:03:37	brugnascimento@gmail.com	Bruna Giovani Nascimento	49.001.902-X
5/27/2017 14:12:45	bastoshemilly@gmail.com	Hemilly	631330574
5/27/2017 14:12:45	romariobastoos18@gmail.com	Romário	292504305
5/27/2017 14:12:49	monique_dasilvasouza@hotmail.com	Monique da Silva Souza	35.551.370-5
5/27/2017 14:17:26	marciofv.gc@gmail.com	Marcio andre	776596-7
5/27/2017 14:27:53	mhs.oliveira@outlook.com	Marcelo	R18427926
5/27/2017 14:40:08	helenadospassos@gmail.com	Helena Passos	3286365
5/27/2017 14:50:43	bebelle1309@gmail.com	Isabelle	285371332
5/27/2017 16:19:53	villaltaarruda1986@gmail.com	Thiago Arruda	41961378-X
5/27/2017 16:46:50	jubaex7@gmail.com	Juliana	504763362
5/27/2017 17:43:33	gesmiel.oliveira@yahoo.com.br	Gesmiel Oliveira	497446248
5/27/2017 17:44:15	enfesptec53@gmail.com	Flavio da Silva Junior	27139108-x
5/27/2017 19:53:16	pimenta.nina@gmail.com	Nina Araujo Pimenta da Silva	408390530
5/27/2017 22:57:38	ccresciulo@gmail.com	Carol	24935276x
5/28/2017 0:09:57	silvana_mel0@hotmail.com	Silvana de Melo	14812934
5/28/2017 1:11:33	talitapotent@gmail.com	Talita da Silva leite	46333243x
5/28/2017 1:39:28	victoria.a7x@outlook.com	Joanny Rodrigues	373063180
5/28/2017 2:04:35	luizguilhermemiralha@gmail.com	Guilherme Miralha	45.165.680-5
5/28/2017 2:59:15	maimonejulio@hotmail.com	Julio Cesar Casagrande Maimone	473743292
5/28/2017 9:22:04	gil@caserta.com.br	Gilberto Caserta	10339423
5/28/2017 11:39:57	nataliszeremeta@gmail.com	Natali Szeremeta Ferreira	43564772X
5/28/2017 14:48:05	mfrsrezende@gmail.com	Matheus Rezende	451788412
5/28/2017 17:36:42	porpsrenatinho@gmail.com	Renato Augusto Nunes Alves	460363724
5/28/2017 18:09:46	andemanrique@gmail.com	Anderson Manrique de Freitas	467629833
5/28/2017 20:30:30	julian.ribeiro@hotmail.com	Julian Ortiz	495800454
5/28/2017 22:22:46	gisorrequia@hotmail.com	Giovane Reis Sorrequia	499708106
5/28/2017 22:26:34	kmila_zagu@hotmail.com	Camila Ferreira Zago	401179011
5/28/2017 22:43:06	marcela_peregrino@yahoo.com.br	Marcela_peregrino@yahoo.com.br	417685622
5/29/2017 0:21:57	thiagopaulosilva@hotmail.com	Thiago Paulo da Silva	43424102-7
5/29/2017 1:48:20	lucasrigoyoshimura@gmail.com	Lucas Rigo Yoshimura	376168006
5/29/2017 6:45:40	professora.cici@yahoo.com.br	Cileide Luz Soares Inacio	259073210
5/29/2017 7:20:00	rafa.pires00@hotmail.com	Rafael Prudente	403700576
5/29/2017 7:29:58	modesto.robsonpsi@gmail.com	Robson Luan Almeida Modesto	480518567
5/29/2017 8:40:37	gloria.moreira@aluno.fadi.br	Gloria Moreira	352228921
5/29/2017 9:53:23	gutobbn@hotmail.com	Augusto Neves	39.324.758-2
5/29/2017 9:59:04	renatomelare@gmail.com	Renato Melaré	472687438
5/29/2017 12:29:07	rezendeedson@hotmail.com	edson de Jesus rezende	7637559
			981586207

5/29/2017 15:23:23	sergio.frazatto@gmail.com.	Sérgio Murilo Frazatto	434919925	15996795799
5/29/2017 15:39:59	raizamarchetti@hotmail.com	Raiza Marchetti	331302627	
5/29/2017 16:25:17	araujocosta.adv@gmail.com	Eliane A Costa	20839990	
5/29/2017 17:07:19	gabs.4@outlook.com	gabriel camargo vaz	582015133	996262270
5/30/2017 0:57:13	01arthurinacio@gmail.com	Arthur Inacio Narciza Clementino da silva	416121998	15991050543
5/30/2017 2:14:31	puc123rio456@gmail.com	Pucio Félix dos Santos	558794565	
5/30/2017 6:49:33	guilherme.vizzoni@hotmail.com	Guilherme Vizzoni Recio	480016100	15991812437
5/30/2017 7:03:48	mchaelsasdellipiccin@gmail.com	Michael Sasdelli Piccin	499982721	15981114947
5/30/2017 7:08:55	stefaniekremer@hotmail.com	Stefanie kremer	361923880	997287576
5/30/2017 9:01:52	gisellysoares@hotmail.com	Gisele soared	489357143	15997975560
5/30/2017 9:10:05	osled.costa@gmail.com	Delso José da Costa	17.577.554	15981240549
5/30/2017 11:30:17	carolimodena7@yahoo.com.br	Carolina Modena da Silva	440301105	
5/30/2017 15:03:57	mar_hesse2003@hotmail.com	Marcelo Vieira Hessel	40.768.953.55	15991901890
5/31/2017 10:44:04	thiago.augusto2009@gmail.com	Thiago Augusto	56.942.951-1	15981241183
5/31/2017 12:13:56	gisagomesbrasil@hotmail.com	Gisele Gomes	33.788.853-x	15988075476
5/31/2017 12:19:52	m_marialuiza_@hotmail.com	Maria Luiza Torres Martins	50170068-7	
5/31/2017 13:00:08	herciliadeoliveira@hotmail.com	hercilia	170999178	9 9776 40 30
5/31/2017 14:15:19	xandyinho22ko@gmail.comcom	Alexandre azevedo	190957709	15981244687
5/31/2017 19:38:05	sanchesblue@gmail.com	Gisele Aparecida Sanches	28360783x	
5/31/2017 20:38:55	camilacriatina2@gmail.com	Camila	461643996	15988354063
5/31/2017 23:23:11	rafaelesorocaba26@gmail.com	Rafaelle Castro	432860974	
5/31/2017 23:24:41	sorocaba26@hotmail.com	Paola Silva	5698765332	
6/1/2017 0:52:30	tatianaoliveira142@hotmail.com	Tatiana Oliveira	46.393.315-1	19998127865
6/1/2017 11:08:07	anacaro_line@hotmail.com	Ana Carolina Paula Basilio	369520890	11975393253
6/1/2017 13:55:08	fernando.ufms@hotmail.com	Fernando Guimaraes	1667020	18 992004848
6/1/2017 14:39:37	caui.carriel@gmail.com	Carolina Carriel Castanho de Almeida	472914261	15991279788
6/1/2017 15:00:05	dannydemoura27@gmail.com	DANIELE CRISTINA URBANO DE CAMPOS MOURA	327866184	15996397113
6/2/2017 9:24:28	carrieisangelica@gmail.com	Angélica Carriel	41307047-5	15997174797
6/2/2017 15:53:24	dmurilho@hotmail.com	Dayane Murilho	568065487	11 943723877
6/2/2017 15:57:13	tamaraakolam@gmail.com	Tamara	44. 402. 109-7	015 996026181
6/2/2017 16:00:28	fernando.faborges@hotmail.com	Fernando Augusto Faborges Nigri	454291516	15997202013
6/2/2017 16:03:44	arianegomesdeoliveira@gmail.com	Ariane	388314370	996504732
6/2/2017 22:37:21	amorimcamargo_lucas@live.com	Lucas Amorim Camargo	358877982	988039962
6/3/2017 15:37:41	contatovivijulio@gmail.com	Vivian Galves Julio	414.824.388-01	(11) 95830-0169
6/5/2017 13:37:54	amadeu_junior2@hotmail.com	Amadeu de Carvalho Junior	406179839	(15)996164567
6/5/2017 15:56:17	luciano.frontelle@gmail.com	Luciano Frontelle de Paula Filho	47076327-9	
6/5/2017 15:56:41	fernandofreitas.ufscar@yahoo.com.br	Fernando Freitas de Almeida	350916950	15981295256
6/5/2017 16:56:49	felipe_rodrigues14@outlook.com	Felipe Rodrigues	508019904	
6/5/2017 21:23:18	gio-leite@hotmail.com	Giovanna Cabrera Leite	45.848.393-X	15991252316
6/5/2017 21:23:30	adriellerdg@gmail.com	Adrielle Rodrigues	418944830	11971306817
6/5/2017 22:29:05	tifanedeamates@gmail.com	Tifane	530584979	
6/5/2017 22:56:14	helenapsique@ig.com.br	Maria Helena Machado	164539761	11947360899

6/6/2017 6:09:30	fatima_legal@yahoo.com.br	FÁTIMA S G S FARIA	175758840
6/6/2017 11:02:30	photographboy246@gmail.com	Augusto Dias	15981288292
6/6/2017 15:09:49	richardsaobentodouna1@gmail.com	Tara Sophia	15991002179
6/8/2017 19:49:04	viviane@ufscar.br	Núcleo de Estudos de Gênero e Diversidade Sexual/UFS	15981290123
6/9/2017 8:34:26	bacelli.tania@gmail.com	Tânia Bacelli	15 997162648
6/9/2017 9:46:34	luna_ramalho@hotmail.com	Luana	43790379
6/9/2017 9:50:08	aarvati@hotmail.com	Adriana Zoccal Arvati	42751605-5
6/10/2017 21:32:05	solangebrito299@terra.com.br	maria solange xavier de brito	8863717-7
6/11/2017 14:25:20	joaopaulopolo@yahoo.com.br	João Paulo Rossin Polo	277870148
6/11/2017 15:03:11	aminhanoalves@gmail.com	Antonio Avelino Minhano Alves	16382368-6
6/11/2017 23:35:37	eduardo.furlan@hotmail.com	eduardo henrique furlan	(15)997904211
6/12/2017 6:10:27	cibelsilvacardoso@hotmail.com	Cleiri Cibeli silva	997774130
6/12/2017 14:44:11	gelbertonrodrigues@gmail.com	GELBERTON VIEIRA RODRIGUES	15981820252
6/12/2017 16:18:42	roselifreitas@roselifreitas.com.br	roseli de freitas	35279207-3
6/12/2017 18:56:19	mauricio@sorodelta.com.br	Maurício A. de Paula	104318260
6/14/2017 3:18:14	franciele.bezerra@yahoo.com.br	Franciele Bezerra da Silva	18.148.168.6
6/14/2017 10:50:10	bykarinarasz@hotmail.com	Karina Raszi	(15) 99649-0303
6/14/2017 13:53:57	julian.ribeiro@hotmail.com	Julian Ortiz	11952972163
6/14/2017 16:45:49	elisetemantovani@gmail.com	Elisete Mantovani	15 99613-5513
6/15/2017 8:38:00	heloisaloucero4@gmail.com	Helois Cristina Loucero	(15)981024234
6/17/2017 18:08:54	sarahfacirolli1@hotmail.com	Sarah Facirolli	459477274
6/21/2017 17:28:35	viih806@gmail.com	Vitória Janaina	542448968
6/21/2017 20:51:13	coelhoais26@gmail.com	Lais Coelho	508431402
6/23/2017 14:49:56	daphne_almeida15@hotmail.com	Daphne	59069080
6/23/2017 15:21:29	respet.pet@gmail.com	Renata Beloto	454554497
6/23/2017 17:10:36	julia.francine.leandro@hotmail.com	Maria Júlia Souza de Assis	328366213
6/23/2017 20:44:34	tamaracunhaferreira@gmail.com	Tamara Da Cunha Ferreira	489906353
6/23/2017 21:07:03	fabiomullertritapepe@gmail.com	Fábio Müller Tritapepe	2110253801
6/24/2017 1:44:18	gustavofermond@gmail.com	Gustavo	22569749-x
6/24/2017 2:45:43	douglasemilionario@gmail.com	Douglas	49887461-8
6/24/2017 7:18:32	dih_goncalo@live.com	Diego Silva Gonçalves Dos Santos	(15) 99631-3504
6/24/2017 8:48:58	fernandoinacio2015@gmail.com	Fernando inacio	26.863.001-x
6/24/2017 9:23:36	df.leandro.silverio@gmail.com	Leandro	405789907
6/24/2017 9:31:24	lucas.alves125@hotmail.com	Lucas Alves Santos	308095856
6/24/2017 9:41:48	oswaldonunesjunior@gmail.com	Oswaldo Nunes Júnior	45483867-0
6/24/2017 9:46:32	shirleysantananes@gmail.com	Shirley Santana Nunes	399028304
6/24/2017 10:15:48	jorgeasj88@gmail.com	Jorge Aparecido dos Santos Junior	63291952
6/24/2017 12:26:08	fiaossogua@hotmail.com	Sandra	15997550033
6/24/2017 15:46:54	Priscilla_kinha@yahoo.com.br	Priscilla Karina da Silva	15997250090
6/28/2017 1:02:00	olobomacie@icloud.com	André	15-991448774
6/29/2017 5:51:28	tiahodranzel@gmail.com	tiagodranzel@gmail.com	15 996263812
6/29/2017 12:01:10	aruda.geh@gmail.com	Geovana Ribeiro Arruda	15981444102
		Alha sexual. O ser humano precisa ter es	1599120207
			15997619618

6/29/2017 18:12:08	papalomadiebe@hotmail.co...	Paloma Diebe	569840442	15 998240939
6/29/2017 18:18:33	camila-bbhm@hotmail.com	Camila	59.812.509-7	15 997679229
7/3/2017 15:39:27	lordleandromartins@gmail.com	Amanda Monteiro Silva	462139815	11957766951
7/3/2017 15:40:34	lordleandromartins@gmail.com	Carolina Martins Souto	362579295	15997329711
7/3/2017 15:47:13	lordleandromartins@gmail.com	Lucas Eduardo Vieira Barbosa	417987776	15996588707
7/3/2017 15:49:19	lordleandromartins@gmail.com	Machelle Watuse Borba	448007976	15996429985
7/3/2017 15:52:29	lordleandromartins@gmail.com	Victoria Soares Soeiro	367128263	19992441953
7/3/2017 16:04:03	lordleandromartins@gmail.com	Adriene de Oliveira Sales	484832499	15991047313
7/3/2017 16:10:17	lordleandromartins@gmail.com	Deise R. V. Valden	14862358	15997018428
7/3/2017 16:17:37	lordleandromartins@gmail.com	Carlos Henrique L. de Belo	348816871	15998558417
7/3/2017 16:22:51	lordleandromartins@gmail.com	Lucia Ap. de Campos e Silva	104919036	15997443363
7/3/2017 16:25:57	lordleandromartins@gmail.com	Marina Pereira da Silva Serra	266258353	15991881430
7/3/2017 16:27:39	lordleandromartins@gmail.com	Gisele Felicio	432561754	15996979220
7/3/2017 16:29:22	lordleandromartins@gmail.com	Diego Pinheiro Lemos	451896968	15996788894
7/3/2017 16:31:34	lordleandromartins@gmail.com	Rafael P. Gomes	468234275	15981531894
7/3/2017 16:33:34	lordleandromartins@gmail.com	Diego F Orgoret	337904984	15997765594
7/3/2017 17:05:38	lucas.labanca@hotmail.com	Lucas Labanca Soares	480169329	11985449895
7/3/2017 17:06:55	etore9489@gmail.com	Étore Augusto Xavier Alves	568152190	15997165481
7/3/2017 19:35:38	robson.duque@hotmail.com	Robson Siqueira Duque	481681115	
7/3/2017 20:56:03	wesley.jackson.1990@gmail.com	Wesley Jackson	47.837.209-7	21981359007
7/5/2017 11:00:31	pollassi3@gmail.com	Natalie Neves	456180795	
7/5/2017 14:12:51	julian.ribeiro@hotmail.com	Julian	495800454	
7/5/2017 14:58:07	jonatan.freitass@gmail.com	Jonatan Adan dos Santos Pereira de Freitas	489000010	
7/7/2017 21:43:31	lorddirley@hotmail.com	Dirley Mello Martins Silva	482002311	15996340466
7/10/2017 11:12:14	gabryelheinrick@gmail.com	Gabryel Heinrick	387221943	(11) 98162-8064
7/10/2017 11:13:57	gabryelheinrick@gmail.com	Gabryel Heinrick	387221943	11981628064
7/24/2017 22:17:55	dudiiribeiro@gmail.com	Duizira Ribeiro de Camargo	27266000-0	15 991187747
7/25/2017 23:20:36	solangemjr@gmail.com	Solange Maria José Ribeiro	9312451x	(15)98822-1938
8/1/2017 8:01:02	la.ferreira91@gmail.com	Luiz Antonio Ferreira Junior	478269614	15988117110
8/3/2017 3:02:04	globalizado.luan@yahoo.com.br	Luan Simões	466731437	11959813351



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 27 de setembro de 2017.

DCDAO-101/2017  
Ref.: Ofício nº 0564

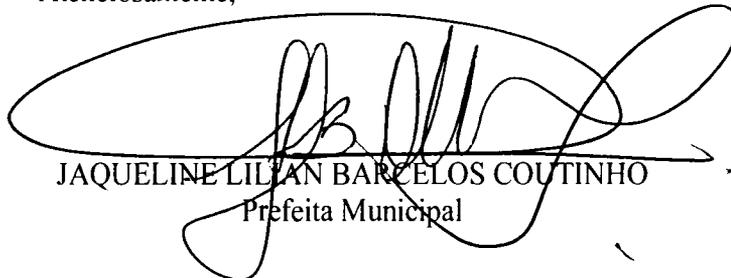
EM **J. AO PROJETO**  
\_\_\_\_\_  
**MANGA**  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício em epígrafe, datado de 29 de agosto p.p., venho à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao artigo 2º da Resolução nº 238 de 6 de dezembro de 1994, solicitar que seja determinado o prosseguimento do Projeto de Lei nº 174/2017, protocolado em 08 de junho de 2017 e que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos dos artigos 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências, com a colocação do mesmo em pauta.

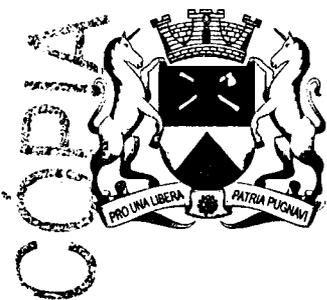
Sendo só para o momento reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO  
Prefeita Municipal

Nº 101/2017 - DCDAO - 101/2017 - 2017/09/27 - 17:00:00 - 17:00:00 - 17:00:00

Ao  
Exmo. Sr.  
RODRIGO MAGANHATO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

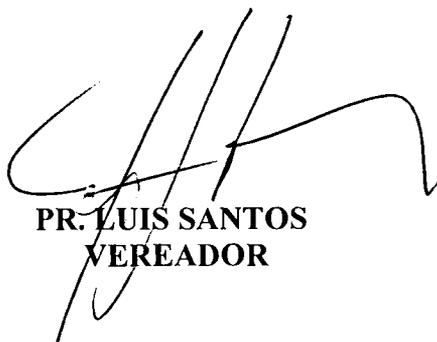
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 03

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Fica suprimida a Seção I do artigo 6º do Projeto de Lei nº 174/2017.

S/S., em 07/12/2017.



PR. LUIS SANTOS  
VEREADOR



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

## SEÇÃO I DA MESA DIRETORA

Art. 6º A Mesa Diretora será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;

§ 1º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT serão eleitos pelos conselheiros por maioria simples.

§ 2º O Secretário, sem direito a voto, será nomeado, entre os LGBT, pelo Presidente.

§ 3º Os membros da Mesa Diretora terão um mandato de 1(um) ano, permitida uma recondução.

§ 4º É vedada reeleição à mesa diretora por alternância de cargos.

Art. 7º Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

- I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
- II - dirigir as atividades do Conselho;
- III - convocar e presidir as sessões do Conselho;
- IV - designar o Secretário do Conselho;
- V - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
- VI - Presidir e Comissão de Eleição da Mesa Diretora.

Artigo 8º Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

- I - substituir o Presidente do Conselho em suas ausências e impedimentos;
- II - manter o sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
- III - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
- IV - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 9º Ao Secretário do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

- I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

*Sexto  
Impressão*



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

para deliberação;

II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho

III - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;

IV - Criar e organizar a Comissão de Eleição da Mesa Diretora.

Art. 10. As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal dos Direitos LGBT deverão constar no Regimento Interno.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular - SECID prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal.

## **CAPÍTULO III ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 12. Após publicação desta Lei, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, o Secretário (a) Municipal de Cidadania e Participação Popular nomeará a Comissão de Eleição da Mesa Diretora, composta por cidadãos LGBT para organizar a primeira eleição dos Titulares da Sociedade Civil.

Art. 13. A partir da segunda eleição para Titulares da Sociedade Civil será conforme o Regimento Interno, respeitado o referido nos artigos 7º, inciso VI e artigo 9º, inciso IV desta Lei.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 04

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Altera o inciso II do artigo 3º do Projeto de Lei nº 174/2017 que passa a ter a seguinte redação:

II – 7 (sete) representantes titulares da sociedade civil ligados às temáticas dos direitos humanos ou similares.

S/S., em 07/12/2017.

PR. LUIS SANTOS  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** A Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 174/2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Emenda nº 03 é de autoria do nobre Vereador Luís Santos Pereira Filho e não está condizente com nosso direito positivo, uma vez que dispõe sobre matéria de competência privativa do Sr. Prefeito Municipal, conforme determina o art. 38, IV e 61, VIII da Lei Orgânica Municipal.

Ocorre que a emenda em análise traz uma alteração substancial na proposição original que, por sua natureza, descaracteriza e desnatura a vontade do titular da iniciativa (Sr. Prefeito), extrapolando os limites do poder de emendar, cominando com o insanável vício de iniciativa.

Ante o exposto, Emenda nº 03 ao PL nº 174/2017 padece de inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

S/C., 7 de dezembro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** A Emenda nº 04 ao Projeto de Lei nº 174/2017, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Emenda nº 04 é da autoria do Vereador Luis Santos Pereira Filho e está condizente com nosso direito positivo.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 04 ao PL nº 174/2017.

S/C., 07 de dezembro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**

*Membro-Relator*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**

*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** A Emenda nº 4 ao Projeto de Lei nº 174/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 7 de dezembro de 2017.

  
**HUDSON PESSINI**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** A Emenda nº 4 ao Projeto de Lei nº 174/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

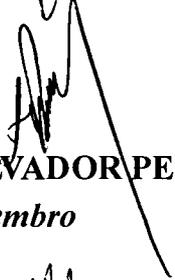
Pela aprovação.

S/C., 7 de dezembro de 2017.



**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**

*Presidente*



**FAUSTO SALVADOR PERES**

*Membro*



**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**

*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

**SOBRE:** A Emenda nº 4 ao Projeto de Lei nº 174/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 7 de dezembro de 2017.

**IRINEU DONIZETI DE TOLEDO**  
*Presidente*

**FERNANDA SCHLIC GARCIA**  
*Membro*

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
*Membro*

# 1ª DISCUSSÃO 50.78/2017

APROVADO  REJEITADO

EM 07/12/2017

Bem como as emendas 1 e 2 aprovada a 3 e Rejeitada a 4

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

# 2ª DISCUSSÃO 50.79/2017

APROVADO  REJEITADO

EM 12/12/2017

Bem como as emendas 1, 2 e 3 e 4/C. Reda

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 174/2017 - 1ª DISCUSSÃO

Reunião : SO 78/2017  
Data : 07/12/2017 - 16:09:32 às 16:11:24  
Tipo : Nominal  
Turno : 1º Turno  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Sim	16:10:18
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	16:09:35
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	16:10:28
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	16:09:50
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Nao	16:10:44
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	16:10:55
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	16:10:37
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	16:10:14
IARA BERNARDI	PT	Sim	16:10:40
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	16:11:08
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	16:09:43
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	16:09:57
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	16:09:35
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Nao	16:10:36
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	PMDB	Sim	16:09:52
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	16:10:23
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Presidente	
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	16:10:28
VÍTOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	16:09:54
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	16:10:31

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	17	2	19

Resultado da Votação : APROVADO

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : EMENDA 4 AO PL 174/2017 - 1ª DISCUSSÃO

Reunião : SO 78/2017  
Data : 07/12/2017 - 16:13:42 às 16:16:14  
Tipo : Nominal  
Turno : 1º Turno  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Nao	16:14:39
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Nao	16:14:00
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Nao	16:14:40
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Nao	16:15:51
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	16:15:37
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Nao	16:14:47
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Nao	16:13:51
HUDSON PESSINI	PMDB	Nao	16:15:50
IARA BERNARDI	PT	Nao	16:14:31
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	16:15:09
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Nao	16:14:21
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Nao	16:14:41
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Nao	16:13:58
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	16:14:23
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	PMDB	Nao	16:14:11
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Nao	16:14:12
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Presidente	
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Nao	16:15:56
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Nao	16:14:14
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Nao	16:14:42

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	3	16	19

Resultado da Votação : REJEITADO

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

  
 \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 174/2017 - 2ª DISCUSSÃO

Reunião : SO 79/2017  
Data : 12/12/2017 - 12:33:43 às 12:39:18  
Tipo : Nominal  
Turno : 2º Turno  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes 20 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Nao	12:34:47
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	12:36:44
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:35:16
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	12:35:42
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Nao	12:35:59
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:38:46
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	12:35:57
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	12:35:45
IARA BERNARDI	PT	Sim	12:33:57
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	12:36:37
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	12:35:12
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Nao	12:34:45
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	12:33:56
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Nao	12:36:42
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	PMDB	Sim	12:33:51
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	12:39:00
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Presidente	
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Nao	12:34:53
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	12:38:58
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	12:35:26

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	14	5	19

Resultado da Votação : APROVADO

	
PRESIDENTE	SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 174/2017

**SOBRE:.** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros, denominado de Conselho LGBT, órgão de caráter consultivo, permanente e paritário, com a finalidade de, em conjunto com a sociedade, movimentos sociais e o Poder Público garantir os direitos, a cidadania, o combate à discriminação e violência, deliberar sobre políticas públicas e participação do Planejamento Municipal conforme o art. 122 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos LGBT de que trata o “caput” deste artigo, fica criado, junto Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular-SECID.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos LGBT:

I - participar da elaboração de políticas públicas que visem assegurar a efetiva promoção dos direitos e cidadania LGBT;

II - elaborar, avaliar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, bem como monitorar e opinar conforme o Capítulo VIII – DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL da Lei Orgânica do Município;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle social sobre as políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT;

IV - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo do Município, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais voltadas à implantação de políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT;

V - efetuar e receber denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra lésbicas, gays, bissexuais, e transgêneros, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

*R*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - propor e incentivar a realização de campanhas destinadas à promoção da diversidade sexual, dos direitos da população LGBT e o enfrentamento à discriminação LGBT fóbicas;

VII - prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas do Município;

VIII - elaborar sugestões para aperfeiçoamento da legislação vigente;

IX - propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática da diversidade sexual e direito da população LGBT;

X - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular-SECID;

XI - escolher, dentre os seus membros, de forma democrática o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT;

XII - colaborar na defesa dos direitos da população LGBT por todos os meios legais que se fizerem necessários;

XIII - promover canais de diálogo institucionais entre o Conselho Municipal dos Direitos LGBT e a sociedade civil organizada;

XIV - elaborar seu Regimento Interno.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá estabelecer contato direto com diversos órgãos do Município, pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

§ 2º Considerando o Município como um grande centro urbano, o Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá estabelecer contato direto com a Região Metropolitana de Sorocaba na promoção da integração e cooperação dos Municípios para promover o combate à violência e ao preconceito em relação à população LGBT nos limites da função pública de interesse comum da Região Metropolitana, conforme inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.089 de 12 janeiro de 2015, e nos limites previstos na Lei Estadual Complementar nº 1.241 de 8 de maio de 2014 que criou a Região Metropolitana de Sorocaba.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros poderá manifestar-se publicamente, por meio de Notas Públicas recomendações, opiniões e manifestações estritamente e especificamente referentes às suas competências.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT será integrado pelos seguintes membros:

I – 7 (sete) representantes titulares do Poder Público Municipal sendo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Social - SIAS;
- a) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Igualdade e da Assistência Social - SIAS;
- Social - SECID;
- b) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Cidadania e Participação Social - SECID;
- c) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Saúde - SES;
- d) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Educação - SEDU;
- SESDEC;
- e) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil - SESDEC;
- SECULTUR;
- f) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULTUR;
- g) 1(um) Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER.

II – 7 (sete) representantes titulares da sociedade civil, desde que sejam autodeclarados: Lésbica, Gay, Bissexual e Transgênero considerando a diversidade e a equidade de gêneros.

§ 1º Cada Titular do Conselho terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Os Titulares e suplentes do Poder Público serão indicados pelos Titulares de cada Pasta que representam.

§ 3º Os Titulares da sociedade civil serão eleitos conforme um processo público e democrático elaborado pela Comissão de Eleição da Mesa Diretora, presidida pelo Presidente do Conselho, sendo um representante das Lésbicas, dos Gays, dos Bissexuais e dos Transgêneros.

§ 4º Respeitada a representação do parágrafo anterior, os demais Conselheiros serão eleitos por ordem de votação dos LGBT mais votados.

§ 5º Não havendo representantes referidos no § 3º deste artigo, seguirá à ordem dos mais votados.

§ 6º Os suplentes dos representantes Titulares referidos no inciso II deste artigo serão eleitos conforme a ordem dos mais votados.

§ 7º Convocados e eleitos democraticamente os Conselheiros que trata o inciso II deste artigo e os indicados que trata o inciso I deste artigo e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal por Decreto.

Art. 4º Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. As funções dos Conselheiros e seus suplentes não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º As deliberações e trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos LGBT serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá convidar para participar de suas sessões, sem direito a voto, com direito a recomendações e parecer, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão:

- I - representantes da Administração Pública Direta e Indireta;
- II - entidades privadas e de função pública, associações, fundações e movimentos sociais;
- III - pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

## Seção I Da Mesa Diretora

Art. 7º A Mesa Diretora será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III – Secretário.

§ 1º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT serão eleitos pelos conselheiros por maioria simples.

§ 2º O Secretário, sem direito a voto, será nomeado, entre os LGBT, pelo Presidente.

§ 3º Os membros da Mesa Diretora terão um mandato de 1(um) ano, permitida uma recondução.

§ 4º É vedada reeleição à mesa diretora por alternância de cargos.

Art. 8º Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

- I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
- II - dirigir as atividades do Conselho;
- III - convocar e presidir as sessões do Conselho;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - designar o Secretário do Conselho;

V - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

VI - Presidir e Comissão de Eleição da Mesa Diretora.

Art. 9º Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

I - substituir o Presidente do Conselho em suas ausências e impedimentos;

II - manter o sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

III - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

IV - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 10. Ao Secretário do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;

IV - Criar e organizar a Comissão de Eleição da Mesa Diretora.

Art. 11. As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal dos Direitos LGBT deverão constar no Regimento Interno.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular - SECID prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal.

## CAPÍTULO III ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. Após publicação desta Lei, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, o Secretário (a) Municipal de Cidadania e Participação Popular nomeará a Comissão de Eleição da Mesa Diretora, composta por cidadãos LGBT para organizar a primeira eleição dos Titulares da Sociedade Civil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 14. A partir da segunda eleição para Titulares da Sociedade Civil será conforme o Regimento Interno, respeitado o referido no art. 8º, inciso VI e art. 10, inciso IV desta Lei.

Art. 15. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 18 de dezembro de 2017.

  
**FAUSTO SALVADOR PERES**  
*Presidente*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*

  
**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**  
*Membro*

Rosa/

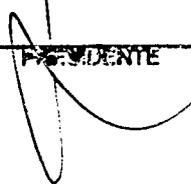
561

**DISCUSSÃO ÚNICA** SO.02/2018

APROVADO  REJEITADO

EM 06 / 02 / 2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0029

Sorocaba, 6 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 174/2017;
- Autógrafo nº 02/2018 ao Projeto de Lei nº 280/2017;
- Autógrafo nº 03/2018 ao Projeto de Lei nº 284/2017;
- Autógrafo nº 04/2018 ao Projeto de Lei nº 316/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

ROSA



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 01/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2018

**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 174/2017, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros, denominado de Conselho LGBT, órgão de caráter consultivo, permanente e paritário, com a finalidade de, em conjunto com a sociedade, movimentos sociais e o Poder Público garantir os direitos, a cidadania, o combate à discriminação e violência, deliberar sobre políticas públicas e participação do Planejamento Municipal conforme o art. 122 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos LGBT de que trata o “caput” deste artigo, fica criado, junto Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular-SECID.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos LGBT:

I - participar da elaboração de políticas públicas que visem assegurar a efetiva promoção dos direitos e cidadania LGBT;

II - elaborar, avaliar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, bem como monitorar e opinar conforme o Capítulo VIII – DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL da Lei Orgânica do Município;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

59

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle social sobre as políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT;

IV - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo do Município, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais voltadas à implantação de políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT;

V - efetuar e receber denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra lésbicas, gays, bissexuais, e transgêneros, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

VI - propor e incentivar a realização de campanhas destinadas à promoção da diversidade sexual, dos direitos da população LGBT e o enfrentamento à discriminação LGBT fóbicas;

VII - prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas do Município;

VIII - elaborar sugestões para aperfeiçoamento da legislação vigente;

IX - propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática da diversidade sexual e direito da população LGBT;

X - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular-SECID;

XI - escolher, dentre os seus membros, de forma democrática o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT;

XII - colaborar na defesa dos direitos da população LGBT por todos os meios legais que se fizerem necessários;

XIII - promover canais de diálogo institucionais entre o Conselho Municipal dos Direitos LGBT e a sociedade civil organizada;

XIV - elaborar seu Regimento Interno.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá estabelecer contato direto com diversos órgãos do Município, pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º Considerando o Município como um grande centro urbano, o Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá estabelecer contato direto com a Região Metropolitana de Sorocaba na promoção da integração e cooperação dos Municípios para promover o combate à violência e ao preconceito em relação à população LGBT nos limites da função pública de interesse comum da Região Metropolitana, conforme inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.089 de 12 janeiro de 2015, e nos limites previstos na Lei Estadual Complementar nº 1.241 de 8 de maio de 2014 que criou a Região Metropolitana de Sorocaba.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros poderá manifestar-se publicamente, por meio de Notas Públicas recomendações, opiniões e manifestações estritamente e especificamente referentes às suas competências.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT será integrado pelos seguintes membros:

I – 7 (sete) representantes titulares do Poder Público Municipal sendo:

- a) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Igualdade e da Assistência Social - SIAS;
- b) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Cidadania e Participação Social - SECID;
- c) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Saúde - SES;
- d) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Educação - SEDU;
- e) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil - SESDEC;
- f) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULTUR;
- g) 1(um) Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER.

II – 7 (sete) representantes titulares da sociedade civil, desde que sejam autodeclarados: Lésbica, Gay, Bissexual e Transgênero considerando a diversidade e a equidade de gêneros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

61

§ 1º Cada Titular do Conselho terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Os Titulares e suplentes do Poder Público serão indicados pelos Titulares de cada Pasta que representam.

§ 3º Os Titulares da sociedade civil serão eleitos conforme um processo público e democrático elaborado pela Comissão de Eleição da Mesa Diretora, presidida pelo Presidente do Conselho, sendo um representante das Lésbicas, dos Gays, dos Bissexuais e dos Transgêneros.

§ 4º Respeitada a representação do parágrafo anterior, os demais Conselheiros serão eleitos por ordem de votação dos LGBT mais votados.

§ 5º Não havendo representantes referidos no § 3º deste artigo, seguirá à ordem dos mais votados.

§ 6º Os suplentes dos representantes Titulares referidos no inciso II deste artigo serão eleitos conforme a ordem dos mais votados.

§ 7º Convocados e eleitos democraticamente os Conselheiros que trata o inciso II deste artigo e os indicados que trata o inciso I deste artigo e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal por Decreto.

Art. 4º Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. As funções dos Conselheiros e seus suplentes não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º As deliberações e trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos LGBT serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá convidar para participar de suas sessões, sem direito a voto, com direito a recomendações e parecer, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão:

I - representantes da Administração Pública Direta e Indireta;

II - entidades privadas e de função pública, associações, fundações e movimentos sociais;

III - pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

62

## Seção I Da Mesa Diretora

Art. 7º A Mesa Diretora será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III – Secretário.

§ 1º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT serão eleitos pelos conselheiros por maioria simples.

§ 2º O Secretário, sem direito a voto, será nomeado, entre os LGBT, pelo Presidente.

§ 3º Os membros da Mesa Diretora terão um mandato de 1(um) ano, permitida uma recondução.

§ 4º É vedada reeleição à mesa diretora por alternância de cargos.

Art. 8º Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

- I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
- II - dirigir as atividades do Conselho;
- III - convocar e presidir as sessões do Conselho;
- IV - designar o Secretário do Conselho;
- V - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
- VI - Presidir e Comissão de Eleição da Mesa Diretora.

Art. 9º Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

I - substituir o Presidente do Conselho em suas ausências e impedimentos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - manter o sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

III - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

IV - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 10. Ao Secretário do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;

IV - Criar e organizar a Comissão de Eleição da Mesa Diretora.

Art. 11. As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal dos Direitos LGBT deverão constar no Regimento Interno.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular - SECID prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal.

## CAPÍTULO III ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. Após publicação desta Lei, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, o Secretário (a) Municipal de Cidadania e Participação Popular nomeará a Comissão de Eleição da Mesa Diretora, composta por cidadãos LGBT para organizar a primeira eleição dos Titulares da Sociedade Civil.

Art. 14. A partir da segunda eleição para Titulares da Sociedade Civil será conforme o Regimento Interno, respeitado o referido no art. 8º, inciso VI e art. 10, inciso IV desta Lei.

Art. 15. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./

# DECRETOS

VIII - divulgar previamente as alterações nos manuais específicos de orientação da prestação de contas nos meios oficiais de publicação;

Art. 54. São obrigações de transparência da organização da Sociedade Civil:  
I - manter no sítio na internet a relação das parcerias celebradas;  
II - manter em locais visíveis de suas sedes e estabelecimentos em que exerça suas ações, placa informativa de tamanho A2 contendo:

- a) nome da organização;
  - b) nome da atividade ou projeto pactuado por meio da parceria;
  - c) a frase "Serviço executado por meio de parceria com a Prefeitura de Sorocaba - Secretaria de...".
- Art. 55. As informações relativas às parcerias, que serão de responsabilidade tanto da Administração Pública quanto da organização da Sociedade Civil, deverão conter no mínimo:  
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II - nome da organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III - descrição do objeto da parceria;
- IV - valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- DAS SANÇÕES**

Art. 56. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, legislação específica ou os termos deste Decreto, a Administração Pública poderá aplicar à organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - suspensão temporária da participação em chamamento público;
  - III - impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- § 1º A aplicação de sanção é de competência do órgão público que formalizou a parceria.
- § 2º Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 57. A Secretaria interessada dará impulso de ofício dos procedimentos de que tratam este Decreto, cabendo-lhe a instauração, atos de gestão, condução e conclusão do processo.

Art. 58. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de fevereiro de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal  
 GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
 Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
 ERIC RODRIGUES VIEIRA  
 Secretário do Gabinete Central  
 CINTIA DE ALMEIDA  
 Secretária de Igualdade e Assistência Social  
 Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.903/2003)

### DECRETO Nº 23.498, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 13.991, de 15 de dezembro de 2003, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e sua alteração e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.991, de 15 de dezembro de 2003, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário à Sra. MARIA DO CARMO MORENO, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.903/2003.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de fevereiro de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal  
 GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
 Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
 ERIC RODRIGUES VIEIRA  
 Secretário do Gabinete Central  
 FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
 Secretário da Segurança e Defesa Civil  
 Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.903/2003)

### DECRETO Nº 23.499, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a revogação dos decretos nºs 20.845, de 12 de novembro de 2013 e 22.423, de 5 de outubro de 2016, que dispõem, respectivamente, sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e sua alteração e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os decretos nºs 20.845, de 12 de novembro de 2013 e 22.423, de 5 de outubro de 2016, que dispõem, respectivamente, sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e subsequente alteração, permissão essa outorgada ao Sr. PAULO ROBERTO MORENO DE SOUZA, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.903/2003.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de fevereiro de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal  
 GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
 Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
 ERIC RODRIGUES VIEIRA  
 Secretário do Gabinete Central  
 FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
 Secretário da Segurança e Defesa Civil  
 Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.925/2014)

### DECRETO Nº 23.501, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 22.520, de 27 de dezembro de 2016, que cria o Centro de Ressignificação de Resíduos - RESSIG e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.520, de 27 de dezembro de 2016, que cria o Centro de Ressignificação de Resíduos - RESSIG, conforme consta do Processo Administrativo nº 21.925/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de fevereiro de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal  
 GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
 Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
 ERIC RODRIGUES VIEIRA  
 Secretário do Gabinete Central  
 Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# LEIS

(Processo nº 13.495/2017)

### LEI Nº 11.663, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 174/2017 - autoria do EXECUTIVO.  
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

# LEIS

## CAPÍTULO I

### DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros, denominado de Conselho LGBT, órgão de caráter consultivo, permanente e paritário, com a finalidade de, em conjunto com a sociedade, movimentos sociais e o Poder Público garantir os direitos, a cidadania, o combate à discriminação e violência, deliberar sobre políticas públicas e participação do Planejamento Municipal conforme o art. 122 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos LGBT de que trata o "caput" deste artigo, fica criado, junto Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular-SECID.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos LGBT:

I - participar da elaboração de políticas públicas que visem assegurar a efetiva promoção dos direitos e cidadania LGBT;

II - elaborar, avaliar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, bem como monitorar e opinar conforme o Capítulo VIII – DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL da Lei Orgânica do Município;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle social sobre as políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT;

IV - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo do Município, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais voltadas à implantação de políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT;

V - efetuar e receber denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra lésbicas, gays, bissexuais, e transgêneros, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

VI - propor e incentivar a realização de campanhas destinadas à promoção da diversidade sexual, dos direitos da população LGBT e o enfrentamento à discriminação LGBT fóbicas;

VII - prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas do Município;

VIII - elaborar sugestões para aperfeiçoamento da legislação vigente;

IX - propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática da diversidade sexual e direito da população LGBT;

X - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular-SECID;

XI - escolher, dentre os seus membros, de forma democrática o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT;

XII - colaborar na defesa dos direitos da população LGBT por todos os meios legais que se fizerem necessários;

XIII - promover canais de diálogo institucionais entre o Conselho Municipal dos Direitos LGBT e a sociedade civil organizada;

XIV - elaborar seu Regimento Interno.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá estabelecer contato direto com diversos órgãos do Município, pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

§ 2º Considerando o Município como um grande centro urbano, o Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá estabelecer contato direto com a Região Metropolitana de Sorocaba na promoção da integração e cooperação dos Municípios para promover o combate à violência e ao preconceito em relação à população LGBT nos limites da função pública de interesse comum da Região Metropolitana, conforme inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.089 de 12 janeiro de 2015, e nos limites previstos na Lei Estadual Complementar nº 1.241 de 8 de maio de 2014 que criou a Região Metropolitana de Sorocaba.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros poderá manifestar-se publicamente, por meio de Notas Públicas recomendações, opiniões e manifestações estritamente e especificamente referentes às suas competências.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT será integrado pelos seguintes membros:

I – 7 (sete) representantes titulares do Poder Público Municipal sendo:

a) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Igualdade e da Assistência Social - SIAS;

b) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Cidadania e Participação Social - SECID;

c) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Saúde - SES;

d) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Educação - SEDU;

e) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil - SESDEC;

f) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULTUR;

g) 1(um) Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDETER.

II – 7 (sete) representantes titulares da sociedade civil, desde que sejam autodeclarados: Lésbica, Gay, Bissexual e Transgênero considerando a diversidade e a equidade de gêneros.

§ 1º Cada Titular do Conselho terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Os Titulares e suplentes do Poder Público serão indicados pelos Titulares de cada Pasta que representam.

§ 3º Os Titulares da sociedade civil serão eleitos conforme um processo público e democrático elaborado pela Comissão de Eleição da Mesa Diretora, presidida pelo Presidente do Conselho,

sendo um representante das Lésbicas, dos Gays, dos Bissexuais e dos Transgêneros.

§ 4º Respeitada a representação do parágrafo anterior, os demais Conselheiros serão eleitos por ordem de votação dos LGBT mais votados.

§ 5º Não havendo representantes referidos no § 3º deste artigo, seguirá à ordem dos mais votados.

§ 6º Os suplentes dos representantes Titulares referidos no inciso II deste artigo serão eleitos conforme a ordem dos mais votados.

§ 7º Convocados e eleitos democraticamente os Conselheiros que trata o inciso II deste artigo e os indicados que trata o inciso I deste artigo e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal por Decreto.

Art. 4º Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. As funções dos Conselheiros e seus suplentes não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º As deliberações e trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos LGBT serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá convidar para participar de suas sessões, sem direito a voto, com direito a recomendações e parecer, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão:

I - representantes da Administração Pública Direta e Indireta;

II - entidades privadas e de função pública, associações, fundações e movimentos sociais;

III - pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

### Seção I

Da Mesa Diretora

Art. 7º A Mesa Diretora será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

§ 1º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT serão eleitos pelos conselheiros por maioria simples.

§ 2º O Secretário, sem direito a voto, será nomeado, entre os LGBT, pelo Presidente.

§ 3º Os membros da Mesa Diretora terão um mandato de 1(um) ano, permitida uma recondução.

§ 4º É vedada reeleição à mesa diretora por alternância de cargos.

Art. 8º Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;

II - dirigir as atividades do Conselho;

III - convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV - designar o Secretário do Conselho;

V - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

VI - Presidir e Comissão de Eleição da Mesa Diretora.

Art. 9º Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

I - substituir o Presidente do Conselho em suas ausências e impedimentos;

II - manter o sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

III - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

IV - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 10. Ao Secretário do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;

IV - Criar e organizar a Comissão de Eleição da Mesa Diretora.

Art. 11. As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal dos Direitos LGBT deverão constar no Regimento Interno.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular - SECID prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal.

## CAPÍTULO III

### ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. Após publicação desta Lei, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, o Secretário (a) Municipal de Cidadania e Participação Popular nomeará a Comissão de Eleição da Mesa Diretora, composta por cidadãos LGBT para organizar a primeira eleição dos Titulares da Sociedade Civil.

Art. 14. A partir da segunda eleição para Titulares da Sociedade Civil será conforme o Regimento Interno, respeitado o referido no art. 8º, inciso VI e art. 10, inciso IV desta Lei.

Art. 15. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de fevereiro de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

SUELEI MARJORIE GONCALVES

Secretária da Cidadania e Participação Popular

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# LEIS

## JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 050/2017

Processo nº 13.495/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros e dá outras providências.

A Constituição Federal assegura igualdade a todos, sem distinção de qualquer natureza. Garante ainda a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Enfim, ter direitos é garantia constitucional e como tal deve ser respeitado.

Os conselhos municipais são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade, na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito e se torne realidade.

Visando não só fortalecer a participação social, o Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros tem por objetivo ser um órgão de articulação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, estimulando a formulação e proposição de diretrizes de atuação governamental voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa de direitos. O esforço conjunto é fundamental na elaboração de políticas públicas e no combate à violência contra tais pessoas. A importância do Conselho está nesse papel de fortalecimento da participação democrática de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros.

Há necessidade de se construir uma cultura de paz, estimulando o respeito a todas as diferenças, implementando ações contínuas na busca do exercício da cidadania, não se permitindo assim, qualquer tipo de intolerância e preconceito e a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros é ferramenta indispensável para se alcançar tais objetivos.

Por todo o exposto, a presente proposição encontra-se devidamente justificada e conto com o costumeiro apoio dessa E. Câmara no sentido de transformá-la em Lei, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

(Processo nº 36.280/2017)

### LEI Nº 11.664, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de "MARCELO DINI CHAGAS" à uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 316/2017 autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MARCELO DINI CHAGAS" a Rua Projetada "2" do Bairro Caputera, que se inicia na Estrada Miguel Clemente e termina junto à propriedade particular daquele mesmo Bairro.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1980 – 2017".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de fevereiro de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 118/2017

Processo nº 36.280/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "MARCELO DINI CHAGAS" à Rua Projetada "2" do Bairro Caputera, que se inicia na Estrada Miguel Clemente e termina junto à propriedade particular daquele mesmo Bairro e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Rodrigo Maganhato, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Marcelo Dini Chagas nasceu em 23 de fevereiro de 1980 e era filho dos Srs. Oswaldo Garcia Dias e Ana Maria Dini. Nasceu nesta cidade, apenas a deixou temporariamente, durante o período em que cursou Direito em São Paulo. Lá graduou-se e iniciou brilhante carreira, atuando em grandes escritórios de advocacia, tais como Tozzini & Freire e Palhares Advogados e Associados. Quando retornou para Sorocaba fundou seu próprio escritório, especializado em Direito Trabalhista. Como era especialista nessa área de atuação, tinha prazer em defender os direitos de seus clientes, os quais, em sua grande maioria eram pessoas humildes. Esse era sua grande paixão: defender os menos favorecidos. O homenageado era uma pessoa inteligente, de grande carisma e autêntica. Não valorizava bens materiais, dinheiro ou poder. O que buscava a todo momento era a felicidade própria e daqueles com quem convivia. Seu falecimento em 31 de janeiro de 2017, com apenas 36 (trinta e seis) anos de idade, cons-

tenhou os pais, o irmão Renato e inúmeros amigos, deixando ainda precocemente órfãos os filhos de tenra idade: Enzo e Lucca.

Diante de todo o exposto, a presente proposição encontra-se devidamente justificada, na medida em que o Sr. Marcelo Dini Chagas era muito querido por amigos e familiares, proporcionando assim que a memória de tão digno cidadão seja perpetuada, posto ser o mesmo merecedor da presente homenagem.

Conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

(Processo nº 4.133/2003)

### LEI Nº 11.665, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Altera a redação da ementa da Lei nº 2.596, de 15 de outubro de 1987, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente a Lei nº 7.342, de 20 de dezembro de 2004 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 210/2017 autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.596, de 15 de outubro de 1987, alterada pela Lei nº 7.342, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a desafetação de imóvel e autoriza a concessão de direito real de uso à Associação Sorocabana de Imprensa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Desafeta bem imóvel de uso comum e dá outras providências". (NR)

Art. 2º Ficam expressamente revogados os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.596, de 15 de outubro de 1987, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de bem público à Associação Sorocabana de Imprensa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 7.342, de 20 de dezembro de 2004.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de fevereiro de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 069/2017

Processo nº 4.133/2003

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da ementa da Lei nº 2.596, de 15 de outubro de 1987, revoga os artigos 2º, 3º e 4º da mesma Lei, revoga expressamente a Lei nº 7.342, de 20 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

Em conformidade com a Lei nº 2.596, de 15 de outubro de 1987, área pública localizada no Jardim Portal da Colina, com área de 4.705,51 m², foi desafetada do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município (artigo 1º). Já, nos termos do artigo 2º da mesma Lei, a Municipalidade foi autorizada a conceder direito real de uso de tal área à Associação Sorocabana de Imprensa.

Tal concessão se deu para que, na área pública concedida, a entidade construísse e mantivesse sua sede. Nos termos da alínea "b" do artigo 3º da Lei, o prazo da concessão foi estipulado em 30 (trinta) anos, determinando-se, ainda, o prazo de 2 (dois) anos para a conclusão da obra e promover o funcionamento da sede (alínea "d" da mesma Lei).

Ao longo do tempo, houve necessidade de alteração dessa Lei, o que se deu com a edição da Lei nº 7.342, de 20 de dezembro de 2004.

Junto ao Processo Administrativo que deu origem à concessão (nº 4.133/2003), vistorias vêm sendo realizadas Seção de Fiscalização de Áreas Públicas, constatando-se que, em parte da área concedida em direito real de uso à Associação Sorocabana de Imprensa encontra-se estabelecido município, que comprovou ser locatário do imóvel da própria Associação Sorocabana de Imprensa. Há ainda, estacionamento incidente em parte da área pública. É mais, diversos out-doors ali instalados. A mesma Seção de Fiscalização tentou, sem sucesso, que a área fosse desocupada amigavelmente e informações recentes dão conta que a situação no local permanece a mesma, num claro desrespeito à Lei nº 2.596/1987, a qual, com a redação da Lei nº 7.342/2004 determinou que a entidade não poderia transferir o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros e deveria ainda, defende-lo contra qualquer turbação de outrem. O que como se viu, não ocorreu.

Por todos os motivos aqui elencados a área deve ser devolvida ao Poder Público, com a reversão a este sem qualquer indenização ou ressarcimento à concessionária, em cumprimento ao determinado no artigo 3º da Lei.

Tal devolução se efetivará com a revogação dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.596, de 15 de outubro de 1987, mantendo-se, no entanto, a desafetação outorgada no artigo 1º da referida Lei, razão pela qual, o artigo 1º do presente Projeto de Lei, altera a ementa da mesma.

Estando justificada a presente proposição, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.



(Processo nº 13.495/2017)

LEI Nº 11.663, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, e Transgêneros, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 174/2017– autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros, denominado de Conselho LGBT, órgão de caráter consultivo, permanente e paritário, com a finalidade de, em conjunto com a sociedade, movimentos sociais e o Poder Público garantir os direitos, a cidadania, o combate à discriminação e violência, deliberar sobre políticas públicas e participação do Planejamento Municipal conforme o art. 122 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos LGBT de que trata o “caput” deste artigo, fica criado, junto Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular-SECID.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos LGBT:

I - participar da elaboração de políticas públicas que visem assegurar a efetiva promoção dos direitos e cidadania LGBT;

II - elaborar, avaliar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, bem como monitorar e opinar conforme o Capítulo VIII – DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL da Lei Orgânica do Município;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle social sobre as políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT;

IV - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo do Município, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais voltadas à implantação de políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT;

V - efetuar e receber denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra lésbicas, gays, bissexuais, e transgêneros, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

VI - propor e incentivar a realização de campanhas destinadas à promoção da diversidade sexual, dos direitos da população LGBT e o enfrentamento à discriminação LGBT fóbicas;

VII - prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas do Município;

VIII - elaborar sugestões para aperfeiçoamento da legislação vigente;

IX - propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática da diversidade



# PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.663, de 23/2/2018 – fls. 2.

sexual e direito da população LGBT;

X - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular-SECID;

XI - escolher, dentre os seus membros, de forma democrática o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT;

XII - colaborar na defesa dos direitos da população LGBT por todos os meios legais que se fizerem necessários;

XIII - promover canais de diálogo institucionais entre o Conselho Municipal dos Direitos LGBT e a sociedade civil organizada;

XIV - elaborar seu Regimento Interno.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá estabelecer contato direto com diversos órgãos do Município, pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

§ 2º Considerando o Município como um grande centro urbano, o Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá estabelecer contato direto com a Região Metropolitana de Sorocaba na promoção da integração e cooperação dos Municípios para promover o combate à violência e ao preconceito em relação à população LGBT nos limites da função pública de interesse comum da Região Metropolitana, conforme inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.089 de 12 janeiro de 2015, e nos limites previstos na Lei Estadual Complementar nº 1.241 de 8 de maio de 2014 que criou a Região Metropolitana de Sorocaba.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros poderá manifestar-se publicamente, por meio de Notas Públicas recomendações, opiniões e manifestações estritamente e especificamente referentes às suas competências.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT será integrado pelos seguintes membros:

I – 7 (sete) representantes titulares do Poder Público Municipal sendo:

a) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Igualdade e da Assistência Social - SIAS;

b) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Cidadania e Participação Social - SECID;

c) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Saúde - SES;

d) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Educação - SEDU;

e) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil - SESDEC;

f) 1(um) Titular da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULTUR;

g) 1(um) Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e

Renda – SEDETER.



# PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.663, de 23/2/2018 – fls. 3.

II – 7 (sete) representantes titulares da sociedade civil, desde que sejam autodeclarados: Lésbica, Gay, Bissexual e Transgênero considerando a diversidade e a equidade de gêneros.

§ 1º Cada Titular do Conselho terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Os Titulares e suplentes do Poder Público serão indicados pelos Titulares de cada Pasta que representam.

§ 3º Os Titulares da sociedade civil serão eleitos conforme um processo público e democrático elaborado pela Comissão de Eleição da Mesa Diretora, presidida pelo Presidente do Conselho, sendo um representante das Lésbicas, dos Gays, dos Bissexuais e dos Transgêneros.

§ 4º Respeitada a representação do parágrafo anterior, os demais Conselheiros serão eleitos por ordem de votação dos LGBT mais votados.

§ 5º Não havendo representantes referidos no § 3º deste artigo, seguirá à ordem dos mais votados.

§ 6º Os suplentes dos representantes Titulares referidos no inciso II deste artigo serão eleitos conforme a ordem dos mais votados.

§ 7º Convocados e eleitos democraticamente os Conselheiros que trata o inciso II deste artigo e os indicados que trata o inciso I deste artigo e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal por Decreto.

Art. 4º Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. As funções dos Conselheiros e seus suplentes não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º As deliberações e trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos LGBT serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos LGBT poderá convidar para participar de suas sessões, sem direito a voto, com direito a recomendações e parecer, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão:

I - representantes da Administração Pública Direta e Indireta;

II - entidades privadas e de função pública, associações, fundações e movimentos sociais;

III - pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

## Seção I Da Mesa Diretora

Art. 7º A Mesa Diretora será composta por:



## PREFEITURA DE SOROCABA

70

Lei nº 11.663, de 23/2/2018 – fls. 4.

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Secretário.

§ 1º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT serão eleitos pelos conselheiros por maioria simples.

§ 2º O Secretário, sem direito a voto, será nomeado, entre os LGBT, pelo Presidente.

§ 3º Os membros da Mesa Diretora terão um mandato de 1(um) ano, permitida uma recondução.

§ 4º É vedada reeleição à mesa diretora por alternância de cargos.

Art. 8º Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;

II - dirigir as atividades do Conselho;

III - convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV - designar o Secretário do Conselho;

V - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

VI - Presidir e Comissão de Eleição da Mesa Diretora.

Art. 9º Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

I - substituir o Presidente do Conselho em suas ausências e impedimentos;

II - manter o sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

III - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

IV - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 10. Ao Secretário do Conselho Municipal dos Direitos LGBT compete:

I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;

M



Lei nº 11.663, de 23/2/2018 – fls. 5.

IV - Criar e organizar a Comissão de Eleição da Mesa Diretora.

Art. 11. As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal dos Direitos LGBT deverão constar no Regimento Interno.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cidadania e Participação Popular - SECID prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal.

### CAPÍTULO III ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

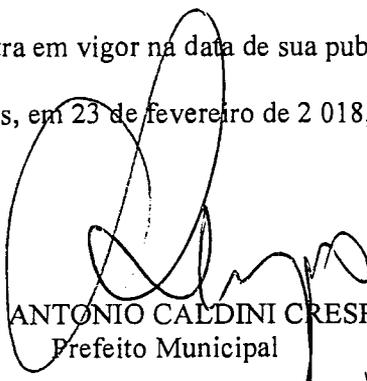
Art. 13. Após publicação desta Lei, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, o Secretário (a) Municipal de Cidadania e Participação Popular nomeará a Comissão de Eleição da Mesa Diretora, composta por cidadãos LGBT para organizar a primeira eleição dos Titulares da Sociedade Civil.

Art. 14. A partir da segunda eleição para Titulares da Sociedade Civil será conforme o Regimento Interno, respeitado o referido no art. 8º, inciso VI e art. 10, inciso IV desta Lei.

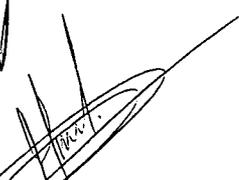
Art. 15. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.



JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal



GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais



ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central



Lei nº 11.663, de 23/2/2018 – fls. 6.

*Suelei Gonçalves*  
SUELEI MARJORIE GONCALVES  
Secretária da Cidadania e Participação Popular

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

*Viviane da Motta Berto*  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



## PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.663, de 23/2/2018 – fls. 7.

### JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 050/2017

Processo nº 13.495/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros e dá outras providências.

A Constituição Federal assegura igualdade a todos, sem distinção de qualquer natureza. Garante ainda a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Enfim, ter direitos é garantia constitucional e como tal deve ser respeitado.

Os conselhos municipais são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade, na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito e se torne realidade.

Visando não só fortalecer a participação social, o Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros tem por objetivo ser um órgão de articulação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, estimulando a formulação e proposição de diretrizes de atuação governamental voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa de direitos. O esforço conjunto é fundamental na elaboração de políticas públicas e no combate à violência contra tais pessoas. A importância do Conselho está nesse papel de fortalecimento da participação democrática de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros.

Há necessidade de se construir uma cultura de paz, estimulando o respeito a todas as diferenças, implementando ações contínuas na busca do exercício da cidadania, não se permitindo assim, qualquer tipo de intolerância e preconceito e a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros é ferramenta indispensável para se alcançar tais objetivos.

Por todo o exposto, a presente propositura encontra-se devidamente justificada e conto com o costumeiro apoio dessa E. Câmara no sentido de transformá-la em Lei, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.